



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.236/2021

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 78 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
- c) das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para criação de novas DOCC.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução previa para o exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV- Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;

III - das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Se prejuízo do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101/2022, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências prevista nos arts. 158 e 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

**Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública
Municipal Extraídas do Plano Plurianual**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 3.222, de 15 de setembro de 2021 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 78 § 5º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV - demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado, ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI- demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal da Administração, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, § 1º, I da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei;

II - cobertura de créditos adicionais;

III - atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2022, em cada evento, não exceda a 80 (oitenta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV- do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V- do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência Pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC 101/2000, o Poder Executivo encaminhará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

ao Poder Legislativo, até 30 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

**Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento
da Seguridade Social**

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

**Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária
e Financeira**

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeiras, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas às obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados da Lei Orçamentária de 2022 para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;

III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2022, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada poder.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII- voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria da Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 43. Não se aplicam as disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.



Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança e saúde de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário da Administração.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
 - II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
 - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,10% da Receita Corrente líquida realizada no exercício de 2022.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Relativas Regime de Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução o limite estabelecido no § 11º do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2022, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§ 3º e 4º do art. 2º desta Lei, o montante previsto no art. 58 poderá ser reduzido na mesma proporção.

§ 4º Será considerada como não aprovada, a emenda individual que exceda os limites estabelecidos pelo § 6º do art. 166 da Constituição da República, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 58 desta Lei.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 33, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo, 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para abertura de créditos adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 59. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quais quer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2022, em consonância com as regras e os princípios que geram a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimento de ordem técnica que trata o caput.

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.222/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 78 § 5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em de novembro de 2021.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24.11.2021**


VIVIANE REDIN MERGEN
*Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		36.611.030,84	38.170.695,67	41.194.656,71	42.499.226,78	48.708.586,70	51.483.162,13	54.371.945,60
1100.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.747.881,93	3.250.300,98	3.359.019,31	5.136.046,33	6.447.058,59	6.794.839,51	7.158.847,41
1110.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.359.068,16	2.891.267,37	3.140.358,44	4.477.784,51	5.705.853,81	6.011.057,87	6.330.782,08
1113.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature		537.233,86	640.586,98	724.192,71	952.568,10	1.009.055,39	1.066.975,17	1.127.259,27
1113.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		537.233,86	640.586,98	724.192,71	952.568,10	1.009.055,39	1.066.975,17	1.127.259,27
1113.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		532.746,26	637.486,70	720.981,21	947.273,92	1.003.447,26	1.061.045,13	1.120.994,18
1113.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		532.746,26	637.486,70	720.981,21	947.273,92	1.003.447,26	1.061.045,13	1.120.994,18
1113.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -		515.533,79	618.959,98	698.471,05	921.090,81	975.711,49	1.031.717,33	1.090.009,36
1113.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal	1	309.320,33	371.376,07	419.082,74	552.654,49	585.426,90	619.030,40	654.005,62
1113.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal	20	128.883,35	154.740,05	174.617,44	230.272,70	243.927,87	257.929,33	272.502,34
1113.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal	40	77.330,11	92.843,86	104.770,87	138.163,62	146.356,72	154.757,60	163.501,40
1113.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -		17.212,47	18.526,72	22.510,16	26.183,11	27.735,77	29.327,80	30.984,82
1113.03.1.1.02.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal	1	10.327,47	11.116,07	13.506,08	15.709,87	16.641,47	17.596,69	18.590,90
1113.03.1.1.02.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal	20	4.303,14	4.631,66	5.627,54	6.545,78	6.933,94	7.331,95	7.746,21
1113.03.1.1.02.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal	40	2.581,86	2.778,99	3.376,54	3.927,46	4.160,36	4.399,16	4.647,71
1113.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer		4.487,60	3.100,28	3.211,50	5.294,18	5.608,13	5.930,04	6.265,09
1113.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer		4.487,60	3.100,28	3.211,50	5.294,18	5.608,13	5.930,04	6.265,09
1113.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Exe		4.487,60	3.100,28	3.211,50	5.294,18	5.608,13	5.930,04	6.265,09
1113.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Ex	1	2.692,47	1.860,08	1.926,88	3.176,51	3.364,88	3.558,02	3.759,05
1113.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Ex	20	1.121,97	775,12	802,87	1.323,55	1.402,04	1.482,52	1.566,28
1113.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Ex	40	673,16	465,08	481,75	794,12	841,21	889,50	939,76
1118.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipios		1.821.834,30	2.250.680,39	2.416.165,73	3.525.216,41	4.696.798,42	4.944.082,70	5.203.522,81
1118.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp		1.105.923,14	1.437.795,96	1.617.662,96	2.182.775,91	3.159.891,84	3.318.957,68	3.486.578,23
1118.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb		794.991,12	1.061.780,47	1.221.677,84	1.682.966,49	2.364.841,21	2.500.583,09	2.641.866,06
1118.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb		648.305,36	842.343,20	1.077.094,17	1.379.326,61	1.761.120,68	1.862.209,00	1.967.423,82
1118.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1	388.983,22	505.405,92	646.256,50	827.595,97	1.056.672,41	1.117.325,40	1.180.454,29
1118.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	20	162.076,34	210.585,80	269.273,54	344.831,65	440.280,17	465.552,25	491.855,96
1118.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	40	97.245,80	126.351,48	161.564,13	206.898,99	264.168,10	279.331,35	295.113,57
1118.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb		1.207,89	1.743,86	2.067,49	1.967,41	2.084,08	2.203,71	2.328,23
1118.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	1	724,77	1.046,36	1.240,60	1.180,45	1.250,45	1.322,23	1.396,94
1118.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	20	301,94	435,92	516,84	491,85	521,02	550,93	582,06
1118.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	40	181,18	261,58	310,05	295,11	312,61	330,55	349,23
1118.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb		121.918,40	164.158,24	114.266,08	227.500,47	450.807,46	476.683,81	503.616,44
1118.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1	73.151,04	98.494,94	68.559,65	136.500,28	270.484,47	286.010,29	302.169,86
1118.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	20	30.479,60	41.039,56	28.566,52	56.875,12	112.701,87	119.170,95	125.904,11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1122.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros		512,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1	512,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		11.279,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1	11.279,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - M		10.856,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - N	1	10.856,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1128.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		187.803,36	355.173,61	218.660,87	654.692,59	734.923,89	777.140,23	821.048,67
1128.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		187.803,36	49.272,58	161.169,76	256.806,47	379.850,91	401.686,07	424.381,34
1128.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		187.803,36	15.109,41	2.933,56	21.675,62	22.960,98	24.278,94	25.650,70
1128.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princij	1	137.547,23	13.480,64	2.892,28	15.000,00	15.889,50	16.801,56	17.750,85
1128.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	1	2.830,94	154,01	0,00	1.741,36	1.844,62	1.950,50	2.060,70
1128.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida	1	39.611,61	1.092,28	31,27	3.192,90	3.382,24	3.576,38	3.778,45
1128.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	1	7.813,58	382,48	10,01	1.741,36	1.844,62	1.950,50	2.060,70
1128.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		0,00	34.163,17	158.236,20	235.130,85	356.889,93	377.407,13	398.730,64
1128.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -		0,00	16.145,71	117.918,11	185.000,00	195.970,50	207.219,21	218.927,10
1128.01.9.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1	0,00	16.145,71	117.918,11	185.000,00	195.970,50	207.219,21	218.927,10
1128.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	1	0,00	1.830,49	2.983,74	10.421,38	5.039,37	5.360,35	5.663,21
1128.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	1	0,00	10.080,71	29.206,52	30.796,30	125.880,06	133.105,57	140.626,04
1128.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	1	0,00	6.106,26	8.127,83	8.913,17	30.000,00	31.722,00	33.514,29
1128.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		0,00	305.901,03	57.491,11	397.886,12	355.072,98	375.454,16	396.667,33
1128.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras		0,00	305.901,03	57.491,11	397.886,12	355.072,98	375.454,16	396.667,33
1128.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal		0,00	262.554,31	47.840,12	327.500,21	278.392,89	294.372,64	311.004,70
1128.02.9.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Principal	1	0,00	105.454,71	2.928,72	166.375,46	106.241,52	112.339,78	118.686,98
1128.02.9.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Principal	1367	0,00	157.099,60	36.622,76	161.124,75	159.679,45	168.845,05	178.384,80
1128.02.9.1.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Tributários- Outra	1	0,00	0,00	8.288,64	0,00	12.471,92	13.187,81	13.932,92
1128.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e		0,00	1.099,95	867,12	1.193,65	1.264,43	1.337,01	1.412,55
1128.02.9.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas	1	0,00	1.099,95	20,04	1.193,65	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.2.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Tributário - Multa	1	0,00	0,00	847,08	0,00	1.264,43	1.337,01	1.412,55
1128.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida A		0,00	32.137,88	7.119,99	50.752,07	53.761,67	56.847,59	60.059,48
1128.02.9.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida	1	0,00	32.137,88	153,50	41.184,10	43.626,32	46.130,47	48.736,84
1128.02.9.3.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Tributários - Dívid	1	0,00	0,00	6.966,49	9.567,97	10.135,35	10.717,12	11.322,64
1128.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e		0,00	10.108,89	1.663,88	18.440,19	21.653,99	22.896,92	24.190,60
1128.02.9.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida	1	0,00	10.108,89	46,75	18.440,19	19.533,69	20.654,92	21.821,92
1128.02.9.4.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Tributários - Dívid	1	0,00	0,00	1.617,13	0,00	2.120,30	2.242,00	2.368,68
1130.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		38,35	3.860,00	0,00	3.569,23	6.280,89	6.641,41	7.016,66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1138.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e		38,35	3.860,00	0,00	3.569,23	6.280,89	6.641,41	7.016,66
1138.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C		38,35	3.860,00	0,00	3.569,23	6.280,89	6.641,41	7.016,66
1138.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		38,35	3.860,00	0,00	3.569,23	6.280,89	6.641,41	7.016,66
1138.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obra	1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.643,50	2.792,86
1138.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obra	1	33,35	3.860,00	0,00	3.418,71	3.621,44	3.829,31	4.045,67
1138.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obra	1	5,00	0,00	0,00	150,52	159,45	168,60	178,13
1200.00.0.0.00.00.00	Contribuições		253.156,82	274.902,58	288.632,75	302.710,08	320.660,79	339.066,72	358.223,99
1240.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú		253.156,82	274.902,58	288.632,75	302.710,08	320.660,79	339.066,72	358.223,99
1240.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		253.156,82	274.902,58	288.632,75	302.710,08	320.660,79	339.066,72	358.223,99
1240.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	1443	253.156,82	274.902,58	288.632,75	302.710,08	320.660,79	339.066,72	358.223,99
1300.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		59.542,20	58.791,92	32.101,65	37.856,31	60.030,09	64.455,57	67.985,48
1310.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		17.535,79	23.728,12	18.842,71	22.363,23	31.303,44	33.100,26	34.970,42
1310.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de		7.890,79	19.228,12	13.232,71	17.541,57	24.981,79	26.415,74	27.908,23
1310.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		7.890,79	19.228,12	13.232,71	17.541,57	24.981,79	26.415,74	27.908,23
1310.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1	7.890,79	19.228,12	13.232,71	17.541,57	18.581,79	19.648,38	20.758,51
1310.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.441,08	4.692,00
1310.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.326,28	2.457,72
1310.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		9.645,00	4.500,00	5.610,00	4.821,66	6.321,65	6.684,52	7.062,19
1310.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		9.645,00	4.500,00	5.610,00	4.821,66	6.321,65	6.684,52	7.062,19
1310.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal		9.645,00	4.500,00	5.610,00	4.821,66	6.321,65	6.684,52	7.062,19
1310.99.1.1.01.00.00	REC.ALUGUEL-PROG.HAB.POPULAR	1	3.445,00	120,00	120,00	120,00	127,12	134,42	142,01
1310.99.1.1.02.00.00	REC.ALUGUEL GINÁSIO - TIGRÃO	1	4.370,00	2.880,00	2.670,00	3.015,70	3.194,53	3.377,90	3.568,75
1310.99.1.1.03.00.00	REC.ALUGUEL QUADRA SOCIETY	1	1.830,00	1.500,00	2.820,00	1.685,96	3.000,00	3.172,20	3.351,43
1320.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		42.006,41	35.063,80	13.258,94	15.493,08	28.726,65	31.355,31	33.015,06
1321.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		42.006,41	35.063,80	13.258,94	15.493,08	28.726,65	31.355,31	33.015,06
1321.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		42.006,41	35.063,80	13.258,94	15.493,08	28.726,65	31.355,31	33.015,06
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		42.006,41	35.063,80	13.258,94	15.493,08	28.726,65	31.355,31	33.015,06
1321.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		35.090,09	29.079,60	10.937,28	12.493,08	13.233,91	13.993,53	14.784,19
1321.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso	31	10.606,05	8.351,18	2.328,46	3.440,54	3.644,56	3.853,76	4.071,50
1321.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso		12.809,40	9.913,80	4.271,35	7.459,09	7.901,42	8.354,96	8.827,02
1321.00.1.1.01.03.01	REM.DEP.VINC.PIM	4160	71,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.02	REM.DEP.VINC.ATENÇÃO PRIMÁRIA	4500	8.455,86	6.104,56	2.522,79	6.758,05	7.158,80	7.569,72	7.997,41
1321.00.1.1.01.03.04	REM.DEP.VINC.FNS VIGILANCIA SANITAR	4710	8,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.05	REM.DEP.VINC. PROGRAMA SAÚDE BUCA	4090	72,20	32,56	10,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.06	REM.DEP.VINC. PSF - ESTADO	4090	116,96	98,93	133,22	100,47	106,43	112,54	118,90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1321.00.1.1.01.03.07	REM.DEP.VINC.FARMÁCIA BÁSICA-ESTAE	4050	22,03	53,51	48,87	65,57	69,46	73,45	77,60
1321.00.1.1.01.03.08	REM.DEP.VINC.INCEN.ATENÇÃO BÁSICA-I	4011	22,51	179,13	87,37	193,42	204,89	216,65	228,89
1321.00.1.1.01.03.09	REM.DEP.VINC.PROG.SALVAR/SAMU EST/	4170	23,24	172,20	126,09	155,80	165,04	174,51	184,37
1321.00.1.1.01.03.10	REM.DEP.VINC.FARM.BÁS.DIABETES MEL	4050	11,94	10,09	14,50	15,70	16,63	17,58	18,57
1321.00.1.1.01.03.11	REM.DEP.VINC.MÉDIA E ALTA COMPLEXI	4501	95,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.12	REM.DEP.VINC.ENF.CRACK E OUTRAS DR	4011	260,02	45,12	102,46	90,15	95,50	100,98	106,69
1321.00.1.1.01.03.13	REM.DEP.VINC.AQUISIÇÃO DE FRALDAS E	4050	115,73	250,97	81,09	79,93	84,67	89,53	94,59
1321.00.1.1.01.03.14	REM.DEP.VIN.PROG.COMBATE AO RACISM	4090	3,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.15	REM.DEP.VINC.GESTÃO DO SUS	4504	752,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.16	REM.DEP.VINC.CONSTRUÇÃO UNID.BÁSIC	4935	5,61	88,02	21,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.17	REM.DEP.VINC.AQUIS.EQUIP.UNID.BÁSIC	4936	109,81	694,33	170,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.18	REM.DEP.VINC.PROG. ACADEMIA DA SAÚ	4929	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.19	REM.DEP.VINC.SISTEMA ESGOT.SANITÁRI	4998	863,73	797,67	195,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.20	REM.DEP.VINC.AMPLIAÇÃO E REQUAL.UF	4996	65,95	60,86	14,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.21	REM.DEP.VINC. FMS- PACS	4530	77,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.24	REM.DEP.VINC.AQUIS.2 VEÍCULOS P/SAÚI	4292	0,00	53,90	17,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.25	REM.DEP.VINC.AMPL.REQUAL.UBS.Lª TAC	4996	61,60	42,72	6,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.26	REM.DEP.VINC.AMPL.REQUAL.UBS Lª OCI	4996	54,27	292,78	151,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.27	REM.DEP.VINC.AQUIS.EQUIP.ESF UNIDOS	4931	299,25	861,83	443,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.29	REM.DEP.VINC.AQUISIÇÃO DE FRALDAS E	4050	157,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.30	REM.DEP.VINC.AÇÕES PREV.DA DENGUE	4190	204,14	74,62	123,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.31	REM.DEP.VINC.AQUIS.EQUIPAM.ESF UNIE	4931	879,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso	20	68,08	88,01	14,33	12,90	13,66	14,44	15,26
1321.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso	40	90,38	81,54	13,48	24,97	26,45	27,97	29,55
1321.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso	1327	79,74	23,93	5,31	7,46	7,90	8,35	8,82
1321.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso		6.888,07	5.320,03	1.625,13	294,21	311,66	329,54	348,17
1321.00.1.1.01.07.01	REM.DEP.VINC.BL PSEMC PESSOA DEFIC.	1042	48,98	9,32	7,15	9,74	10,32	10,91	11,53
1321.00.1.1.01.07.02	REM.DEP.VINC.AEPETI	1115	865,55	117,96	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.03	REM.DEP.VINC.BOLSA FAMÍLIA BL GBF FI	1300	80,62	138,69	50,51	69,32	73,43	77,64	82,03
1321.00.1.1.01.07.04	REM.DEP.BAN.FMAS:SCFV/CRAS BL PSB F	1419	0,00	183,92	166,80	197,32	209,02	221,02	233,51
1321.00.1.1.01.07.05	REM.DEP.VINC. FEAS-OASF	1444	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.06	REM.DEP.VINC.FMAS-ACESSUAS TRABAL	1429	599,11	202,33	49,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.07	REM.DEP.VINC.VINC.BOLSA FAMÍLIA BL C	1300	219,25	35,09	16,38	17,83	18,89	19,97	21,10
1321.00.1.1.01.07.08	REM.DEP.VINC.FMAS-PBC ESCOLA	1446	106,30	19,73	4,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.09	REM.DEP.VINC.FMAS-APRIMORA REDE	1447	21,38	1,17	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1321.00.1.1.01.07.10	REM.DEP.VINC.FMAS-CONSTRUÇÃO DE C	1436	1,27	4.611,82	1.199,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.11	REM.DEP.VINC.FMAS-CONSTRUÇÃO CRAS	1436	4.944,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.12	REM.DEP.VINC.FMAS-AÇÕES DO COVID N	1487	0,00	0,00	17,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.13	REM.DEP.VINC.FMAS-AÇÕES DO COVID N	1489	0,00	0,00	83,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.14	REM.DEP.VINC.FMAS-AÇÕES DO COVID N	1490	0,00	0,00	25,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.15	REM.DEP.VINC.FMAS-FUNDO MUNICIPAL	1456	0,00	0,00	1,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso		2.307,99	3.017,37	636,54	780,77	827,07	874,55	923,96
1321.00.1.1.01.08.01	REM.FNDE MERENDA ESCOLAR-PNAE	1454	322,16	119,59	108,38	159,88	169,36	179,08	189,20
1321.00.1.1.01.08.02	REM.DEP.VINC.FNDE-PNATE	1326	318,70	412,29	131,37	215,88	228,68	241,81	255,47
1321.00.1.1.01.08.03	REC.DEP.VINC.SAL.EDUCAÇÃO- QSE-FEDI	1090	816,70	2.084,81	316,14	405,01	429,03	453,66	479,29
1321.00.1.1.01.08.05	REM.DEP.VINC. FNDE MANUT.EDUC.INFA	1409	6,24	5,76	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.06	REM. FNDE-CONSTRUÇÃO QUADRA ESP.E	1416	17,75	16,22	5,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.07	REM. FNDE - PAR EMEF CARLOS KIPPER	1420	9,31	167,34	19,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.09	REM.FNDE-APOIO A CRECHES BRASIL CAI	1431	14,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.11	REM.FNDE-PAR CONST.CRECHE PRÓINFÂ	1448	393,33	210,95	54,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.12	REM.FNDE-APOIO FINANCEIRO FNDE RES	1467	409,76	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.11.00	REM.DEP.VENC. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1443	114,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de F		2.126,04	2.283,74	2.042,68	473,14	501,19	529,96	559,91
1321.00.1.1.01.99.01	REM.DEP.VINC.ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1443	434,35	140,01	23,52	30,58	32,39	34,25	36,19
1321.00.1.1.01.99.02	REM.DEP.VINC.TRANSPORTE ESCOLAR ES	1100	259,46	1.169,87	205,69	204,29	216,40	228,82	241,75
1321.00.1.1.01.99.04	REM.DEP.VINC.FMCA-CASA DE PASSAGEM	1321	48,26	354,94	67,93	93,39	98,93	104,61	110,52
1321.00.1.1.01.99.05	REM.DEP.VINC.FMCA- COMDICA	1432	351,74	408,07	116,49	144,88	153,47	162,28	171,45
1321.00.1.1.01.99.07	REM.REC.VINC. FUNDO MUNICIPAL DA H	1160	292,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.10	REM.DEP.VINC.PROG.CORR.RECUPER E M	1404	739,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.11	REM.DEP.VINC.PROG.CORR.RECUPER E M	1404	0,00	210,85	231,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.12	REM.DEP.VINC.Cessão Onerosa do Pré-Sal - L	1478	0,00	0,00	1.385,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.13	REM.DEP.VINC. Ações Emergencias de Apoio :	1492	0,00	0,00	12,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vincu		6.916,32	5.984,20	2.321,66	3.000,00	15.492,74	17.361,78	18.230,87
1321.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de F		6.916,32	5.984,20	2.321,66	3.000,00	15.492,74	17.361,78	18.230,87
1321.00.1.1.02.99.02	REM.DEP.REC.LIVRES	1	6.916,32	5.984,20	2.321,66	3.000,00	15.492,74	17.361,78	18.230,87
1600.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		139.093,69	172.461,55	144.292,20	175.158,71	225.340,37	238.277,90	251.737,44
1610.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		125.399,73	144.570,71	122.543,89	130.290,00	138.016,19	145.938,31	154.183,83
1610.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		125.399,73	144.570,71	122.543,89	130.290,00	138.016,19	145.938,31	154.183,83
1610.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		125.399,73	144.570,71	122.543,89	130.290,00	138.016,19	145.938,31	154.183,83
1610.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princ		125.399,73	144.453,01	120.836,35	125.330,44	132.762,53	140.383,10	148.314,75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1610.01.1.1.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - EC	1	102.287,58	99.420,30	85.732,07	85.217,40	90.270,79	95.452,33	100.845,39
1610.01.1.1.02.00.00	SERVIÇO DE MÁQUINAS	1020	0,00	22.408,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.1.1.03.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CC	1	22.852,30	0,00	35.104,28	40.113,04	42.491,74	44.930,77	47.469,36
1610.01.1.1.04.00.00	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FEIRA FESTICARP	1	259,85	22.624,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mult		0,00	102,23	142,17	424,18	449,33	475,12	501,96
1610.01.1.2.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mu	1	0,00	102,23	142,17	424,18	449,33	475,12	501,96
1610.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dív		0,00	4,34	1.119,02	3.752,96	3.975,51	4.203,70	4.441,21
1610.01.1.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dív	1	0,00	4,34	1.119,02	3.752,96	3.975,51	4.203,70	4.441,21
1610.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mult		0,00	11,13	446,35	782,42	828,82	876,39	925,91
1610.01.1.4.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mu	1	0,00	11,13	446,35	782,42	828,82	876,39	925,91
1620.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp		490,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte		490,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte		490,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal		490,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.1.1.01.00.00	Serviços de Transporte - Principal	1	490,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		13.203,76	27.890,84	21.748,31	44.868,71	87.324,18	92.339,59	97.553,61
1690.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		13.203,76	27.890,84	21.748,31	44.868,71	87.324,18	92.339,59	97.553,61
1690.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		13.203,76	27.890,84	21.748,31	44.868,71	87.324,18	92.339,59	97.553,61
1690.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		0,00	5.405,66	11.264,00	29.602,60	31.358,03	33.157,98	35.031,41
1690.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal Horas Máquinas	1020	0,00	32,35	11.264,00	29.602,60	31.358,03	33.157,98	35.031,41
1690.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços - Principal	1	0,00	5.373,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora		159,52	76,16	53,27	103,83	376,85	398,48	421,00
1690.99.1.2.01.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	1	159,52	76,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.99.1.2.02.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros - Hora Máquina	1020	0,00	0,00	53,27	103,83	376,85	398,48	421,00
1690.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa		9.921,79	16.147,52	7.368,93	11.333,64	33.533,62	35.458,45	37.461,85
1690.99.1.3.01.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	1	9.921,79	10.537,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.99.1.3.02.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Horas Máquinas	1020	0,00	5.609,63	7.368,93	11.333,64	33.533,62	35.458,45	37.461,85
1690.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida		3.122,45	6.261,50	3.062,11	3.828,64	22.055,68	23.324,68	24.639,35
1690.99.1.4.01.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1	3.122,45	3.973,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.99.1.4.02.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Horas Máquinas -	1020	0,00	2.287,66	3.062,11	3.828,64	22.055,68	23.324,68	24.639,35
1700.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		33.120.981,22	34.377.120,43	37.305.055,10	36.838.747,21	41.632.933,24	44.022.663,66	46.509.944,49
1710.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		14.506.813,88	15.211.785,28	17.903.364,92	16.384.802,23	18.150.829,13	19.192.686,76	20.277.073,90
1718.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especificas de Estados, DF e M		14.506.813,88	15.211.785,28	17.903.364,92	16.384.802,23	18.150.829,13	19.192.686,76	20.277.073,90
1718.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		10.774.917,06	11.656.801,17	11.137.610,14	13.286.095,33	14.801.608,74	15.651.221,09	16.535.515,09
1718.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		9.884.477,86	10.716.176,66	10.205.698,27	11.923.455,83	13.630.516,77	14.412.908,43	15.227.237,76

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1718.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		9.884.477,86	10.716.176,66	10.205.698,27	11.923.455,83	13.630.516,77	14.412.908,43	15.227.237,76
1718.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PR	1	5.930.686,74	6.429.705,99	6.123.418,97	7.154.073,50	8.178.310,06	8.647.745,06	9.136.342,66
1718.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MD	20	494.223,90	535.808,83	510.284,91	596.172,79	681.525,84	720.645,42	761.361,89
1718.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASF	40	1.482.671,67	1.607.426,49	1.530.854,73	1.788.518,37	2.044.577,52	2.161.936,26	2.284.085,66
1718.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUP	31	1.976.895,55	2.143.235,35	2.041.139,66	2.384.691,17	2.726.103,35	2.882.581,69	3.045.447,55
1718.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios –		439.008,10	472.924,70	459.260,18	531.597,04	563.120,75	595.443,88	629.086,46
1718.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -		439.008,10	472.924,70	459.260,18	531.597,04	563.120,75	595.443,88	629.086,46
1718.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de c	1	263.404,87	283.754,81	275.556,11	318.958,22	337.872,45	357.266,33	377.451,87
1718.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de c	20	109.752,02	118.231,18	114.815,04	132.899,26	140.780,19	148.860,97	157.271,62
1718.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de c	40	65.851,21	70.938,71	68.889,03	79.739,56	84.468,11	89.316,58	94.362,97
1718.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		428.319,39	455.452,34	460.239,34	789.832,73	564.317,75	596.709,59	630.423,68
1718.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		428.319,39	455.452,34	460.239,34	789.832,73	564.317,75	596.709,59	630.423,68
1718.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de j	1	256.991,63	273.271,40	276.143,60	473.899,64	338.590,65	358.025,75	378.254,21
1718.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de j	20	107.079,85	113.863,09	115.059,84	197.458,18	141.079,44	149.177,40	157.605,92
1718.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de j	40	64.247,91	68.317,85	69.035,90	118.474,91	84.647,66	89.506,44	94.563,55
1718.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial		23.111,71	12.247,47	12.412,35	41.209,73	43.653,47	46.159,19	48.767,19
1718.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori		23.111,71	12.247,47	12.412,35	41.209,73	43.653,47	46.159,19	48.767,19
1718.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	1	13.867,05	7.348,47	7.447,45	24.725,83	26.192,09	27.695,51	29.260,31
1718.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	20	1.155,58	612,39	620,60	2.060,49	2.182,67	2.307,96	2.438,36
1718.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	40	3.466,75	1.837,13	1.861,84	6.181,46	6.548,02	6.923,88	7.315,08
1718.01.5.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	31	4.622,33	2.449,48	2.482,46	8.241,95	8.730,69	9.231,84	9.753,44
1718.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explora		219.581,47	239.105,07	225.632,24	241.608,01	301.996,57	319.331,17	337.373,38
1718.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H		55.168,70	73.991,28	61.433,75	70.160,66	74.321,19	78.587,23	83.027,41
1718.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos	1	55.168,70	73.991,28	61.433,75	70.160,66	74.321,19	78.587,23	83.027,41
1718.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		164.412,77	165.113,79	164.198,49	171.447,35	227.675,38	240.743,94	254.345,97
1718.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pi	1	164.412,77	165.113,79	164.198,49	171.447,35	227.675,38	240.743,94	254.345,97
1718.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a		1.478.652,41	1.343.344,56	2.409.217,37	1.714.162,09	1.908.249,94	2.017.783,50	2.131.788,62
1718.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.478.652,41	1.046.157,28	1.204.751,45	1.404.042,01	1.589.079,49	1.680.292,66	1.775.229,55
1718.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primári		1.478.652,41	1.046.157,28	1.204.751,45	1.404.042,01	1.589.079,49	1.680.292,66	1.775.229,55
1718.03.1.1.01.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	4500	347.178,00	347.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF FEL	4500	16.400,00	168.173,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA AGENTES COM. DA SAÚDE-PAC	4500	74.509,77	403.676,00	451.350,00	473.200,00	523.900,00	553.971,86	585.271,27
1718.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE D/	4500	156.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA- SAÚDE BUCAL- FEDERAL	4500	401.792,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.06.00.00	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACA	4500	48.406,52	0,00	21.000,00	36.000,00	36.000,00	38.066,40	40.217,52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1718.04.1.1.11.00.00	APOIO FINANCEIRO MDS PORTARIA Nº 1324/	1042	527,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desc		1.036.250,62	887.576,06	884.198,99	932.326,60	926.736,01	979.930,68	1.035.296,74
1718.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		556.981,44	541.474,50	515.012,16	586.513,80	606.249,21	641.047,92	677.267,12
1718.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1090	556.981,44	541.474,50	515.012,16	586.513,80	606.249,21	641.047,92	677.267,12
1718.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograr		257.148,00	192.440,00	212.533,20	193.212,00	167.886,00	177.522,67	187.552,69
1718.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograr		257.148,00	192.440,00	212.533,20	193.212,00	167.886,00	177.522,67	187.552,69
1718.05.3.1.01.00.00	TRANSF.FNDE PROG.DINH.D.ESCOLA-PDDE	1454	0,00	27.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.3.1.02.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEF	1454	180.588,00	82.080,00	124.086,60	112.806,00	78.120,00	82.604,09	87.271,22
1718.05.3.1.03.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM-PNAEC	1454	24.182,00	27.392,00	37.428,60	34.026,00	31.244,00	33.037,41	34.904,02
1718.05.3.1.04.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM-PNAEP	1454	36.376,00	39.664,00	42.057,40	38.234,00	42.486,00	44.924,70	47.462,94
1718.05.3.1.05.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEM	1454	7.416,00	7.560,00	7.444,80	6.768,00	7.344,00	7.765,55	8.204,30
1718.05.3.1.06.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEE	1454	8.586,00	8.480,00	1.515,80	1.378,00	8.692,00	9.190,92	9.710,21
1718.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograr		158.696,13	153.661,56	156.639,57	152.600,80	152.600,80	161.360,09	170.476,93
1718.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograr		158.696,13	153.661,56	156.639,57	152.600,80	152.600,80	161.360,09	170.476,93
1718.05.4.1.01.00.00	Transf.Diretas FNDE Programa Nac.de Apoio ao Ti	1326	158.696,13	153.661,56	156.639,57	152.600,80	152.600,80	161.360,09	170.476,93
1718.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do I		63.425,05	0,00	14,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do		63.425,05	0,00	14,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.9.1.01.00.00	APOIO FINANCEIRO FNDE RESOLUÇÃO 11/20	1467	63.425,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.9.1.02.00.00	FNDE- APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHO	1431	0,00	0,00	14,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C		43.333,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		43.333,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – I		43.333,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	1	25.999,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	20	2.166,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	40	6.500,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	31	8.666,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Inc		700.000,00	300.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares It		700.000,00	300.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares		700.000,00	300.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.08.1.1.01.00.00	Incremento Temporário do Teto da MAC	4501	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.08.1.1.02.00.00	Incremento Temporário do PAB	4500	550.000,00	300.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi:		0,00	224.553,98	385.328,40	210.610,20	212.237,87	224.420,32	237.100,07
1718.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass		0,00	224.553,98	385.328,40	210.610,20	212.237,87	224.420,32	237.100,07
1718.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A:		0,00	224.553,98	385.328,40	210.610,20	212.237,87	224.420,32	237.100,07
1718.12.1.1.01.00.00	PROG. APOIO A PESSOA PORT.DEFICIÊNCIA-	1042	0,00	2.371,59	1.925,26	3.162,12	3.162,12	3.343,63	3.532,54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1718.12.1.1.02.00.00	PROGRAMA ERRAD.TRAB.INFANTIL-AEPETI	1115	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.1.1.03.00.00	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-BL GSUAS FNA	1300	0,00	9.430,74	0,00	10.288,08	10.898,16	11.523,71	12.174,80
1718.12.1.1.04.00.00	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-BL GBF FNAS	1300	0,00	21.951,65	17.191,95	17.160,00	18.177,59	19.220,98	20.306,97
1718.12.1.1.05.00.00	PROGRAMA ATENÇÃO INT. À FAM ÍLIA-PAIF	1419	0,00	72.000,00	41.534,01	72.000,00	72.000,00	76.132,80	80.434,30
1718.12.1.1.06.00.00	SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.VÍNCULO-S	1419	0,00	108.000,00	52.322,61	108.000,00	108.000,00	114.199,20	120.651,46
1718.12.1.1.12.00.00	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - Bloco de	1419	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.1.1.13.00.00	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - Bloco de	1042	0,00	0,00	1.844,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.1.1.14.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORT	1487	0,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.1.1.15.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTC	1489	0,00	0,00	102.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.1.1.16.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIM	1490	0,00	0,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		0,00	560.334,44	2.861.377,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		0,00	560.334,44	2.861.377,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		0,00	560.334,44	2.861.377,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.02.00.00	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	1478	0,00	560.334,44	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.03.00.00	Auxílio Financeiro - Medida Provisória 938/2020	1	0,00	0,00	536.602,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.04.00.00	Auxílio Financeiro COVID 19- LC 173/2020 - Livr	1	0,00	0,00	1.548.108,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.05.00.00	Auxílio Financeiro COVID 19- LC 173/2020 - FM	4001	0,00	0,00	177.467,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.06.00.00	Auxílio Financeiro COVID 19- LC 173/2020 - FM	1491	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.07.00.00	Auxílio Financeiro - Lei 14.041/2020 FPM	1	0,00	0,00	285.113,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.08.00.00	ADO PLP 133/2020 Compensação da União	1	0,00	0,00	107.799,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.09.00.00	Ações Emergencias de Apoio ao Setor Cultural	1492	0,00	0,00	90.285,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		11.022.418,54	11.788.728,50	11.756.525,41	12.293.471,22	13.918.801,08	14.717.740,27	15.549.292,60
1728.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF		11.022.418,54	11.788.728,50	11.756.525,41	12.293.471,22	13.918.801,08	14.717.740,27	15.549.292,60
1728.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		9.786.061,52	10.268.648,17	10.270.258,04	10.922.059,20	12.455.337,61	13.170.273,99	13.914.394,47
1728.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		8.306.907,78	8.956.633,45	8.845.881,38	9.354.746,00	10.795.082,75	11.414.720,50	12.059.652,21
1728.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		8.306.907,78	8.956.633,45	8.845.881,38	9.354.746,00	10.795.082,75	11.414.720,50	12.059.652,21
1728.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1	4.984.144,65	5.373.979,98	5.307.528,83	5.612.847,60	6.477.049,65	6.848.832,29	7.235.791,33
1728.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	20	415.345,37	447.831,69	442.294,07	467.737,30	539.754,14	570.736,03	602.982,61
1728.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	40	1.246.036,16	1.343.495,04	1.326.882,17	1.403.211,90	1.619.262,41	1.712.208,08	1.808.947,83
1728.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	31	1.661.381,60	1.791.326,74	1.769.176,31	1.870.949,20	2.159.016,55	2.282.944,10	2.411.930,44
1728.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		1.325.122,24	1.164.378,13	1.278.886,49	1.402.297,22	1.485.453,44	1.570.718,47	1.659.464,07
1728.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		1.325.122,24	1.164.378,13	1.278.886,49	1.402.297,22	1.485.453,44	1.570.718,47	1.659.464,07
1728.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	1	795.073,33	698.626,87	767.331,86	841.378,34	891.272,06	942.431,09	995.678,45
1728.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	20	66.256,08	58.218,91	63.944,30	70.114,86	74.272,67	78.535,92	82.973,20
1728.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	40	198.768,34	174.656,68	191.832,98	210.344,58	222.818,02	235.607,77	248.919,61

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1728.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	31	265.024,49	232.875,67	255.777,35	280.459,44	297.090,69	314.143,69	331.892,81
1728.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		129.138,61	132.775,55	132.926,64	140.307,25	148.627,46	157.158,67	166.038,13
1728.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		129.138,61	132.775,55	132.926,64	140.307,25	148.627,46	157.158,67	166.038,13
1728.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPF	1	77.483,10	79.665,27	79.755,97	84.184,35	89.176,48	94.295,21	99.622,87
1728.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	20	6.456,95	6.638,76	6.646,30	7.015,36	7.431,37	7.857,93	8.301,91
1728.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	40	19.370,79	19.916,37	19.939,00	21.046,09	22.294,12	23.573,80	24.905,72
1728.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDI	31	25.827,77	26.555,15	26.585,37	28.061,45	29.725,49	31.431,73	33.207,63
1728.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni		24.892,89	14.861,04	12.563,53	24.708,73	26.173,96	27.676,35	29.240,06
1728.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	1327	24.892,89	14.861,04	12.563,53	24.708,73	26.173,96	27.676,35	29.240,06
1728.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de		628.200,81	599.134,46	1.141.643,62	683.277,24	735.050,20	777.242,09	821.156,27
1728.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de		628.200,81	599.134,46	1.141.643,62	683.277,24	735.050,20	777.242,09	821.156,27
1728.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de		628.200,81	599.134,46	1.141.643,62	683.277,24	735.050,20	777.242,09	821.156,27
1728.03.1.1.01.00.00	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	4050	25.316,86	18.681,83	39.482,67	24.956,28	26.436,19	27.953,63	29.533,01
1728.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL ESTADO	4090	14.500,00	3.500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.03.1.1.03.00.00	AQUISIÇÃO DE FRALDAS E OUTROS INSUMOS	4050	12.041,25	25.000,00	105.528,00	66.600,00	81.804,00	86.499,55	91.386,78
1728.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF ESTADO	4090	71.000,00	67.018,50	225.000,00	144.000,00	152.539,20	161.294,95	170.408,11
1728.03.1.1.05.00.00	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO	4011	0,00	90.000,00	453.266,97	258.331,92	273.651,00	289.358,57	305.707,33
1728.03.1.1.06.00.00	FARMÁCIA BÁSICA-DIABETES MELLITUS-ES	4050	69.143,50	214.284,19	10.456,27	6.603,96	6.995,57	7.397,12	7.815,06
1728.03.1.1.07.00.00	PROGRAMA SALVAR/SAMU-ESTADO	4170	106.000,00	4.952,97	194.409,71	122.785,08	130.066,24	137.532,04	145.302,60
1728.03.1.1.08.00.00	ENF.CRACK E OUTRAS DROGAS-INC.ATENÇ	4011	191.940,68	117.669,00	57.000,00	36.000,00	38.134,80	40.323,74	42.602,03
1728.03.1.1.09.00.00	PROGRAMA ESTR.SAÚDE DA FAMÍLIA/QUIL	4090	6.053,63	22.500,00	38.500,00	24.000,00	25.423,20	26.882,49	28.401,35
1728.03.1.1.10.00.00	AÇÕES DE PREVENÇÃO DA DENQUE NO VEI	4190	97.204,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.03.1.1.11.00.00	IMPLANT.PROGRAMA COMBATE AO RACISM	4090	22.500,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.03.1.1.13.00.00	PROGRAMA PRIM.INFÂNCIA MELHOR-PIM	4160	12.500,00	6.560,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.03.1.1.14.00.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19-	4090	0,00	13.967,85	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.03.1.1.15.00.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19-	4011	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito F		601.898,79	919.000,93	342.635,30	686.134,78	726.294,67	767.983,98	811.375,08
1728.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a		535.895,71	847.301,05	331.554,33	677.362,89	717.530,51	758.716,76	801.584,26
1728.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a		535.895,71	847.301,05	331.554,33	677.362,89	717.530,51	758.716,76	801.584,26
1728.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Esc	1100	525.059,84	847.301,05	331.554,33	677.362,89	717.530,51	758.716,76	801.584,26
1728.10.2.1.04.00.00	Transferências do Convênio PRADEM - Principal	1130	10.835,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		66.003,08	71.699,88	11.080,97	8.771,89	8.764,16	9.267,22	9.790,82
1728.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pri		66.003,08	71.699,88	11.080,97	8.771,89	8.764,16	9.267,22	9.790,82
1728.10.9.1.07.00.00	Programa OASF - Orientação e Apoio Sócio-famili	1444	7.812,08	8.306,88	11.080,97	8.771,89	8.764,16	9.267,22	9.790,82
1728.10.9.1.11.00.00	PROG.CORR.RECUPER E MANUT.DO SOLO-C	1404	58.191,00	63.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1728.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		6.257,42	1.944,94	1.988,45	2.000,00	2.118,60	2.240,21	2.366,78
1728.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		6.257,42	1.944,94	1.988,45	2.000,00	2.118,60	2.240,21	2.366,78
1728.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		6.257,42	1.944,94	1.988,45	2.000,00	2.118,60	2.240,21	2.366,78
1728.99.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DA MULTA DE TRÂNSITO-REC	1370	0,00	1.944,94	1.988,45	2.000,00	2.118,60	2.240,21	2.366,78
1728.99.1.1.02.00.00	PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL	1418	4.128,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.99.1.1.03.00.00	PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL	1418	2.128,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1730.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		42.564,53	37.059,50	40.834,50	44.070,35	46.683,72	49.363,37	52.152,40
1738.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, I		42.564,53	37.059,50	40.834,50	44.070,35	46.683,72	49.363,37	52.152,40
1738.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		42.564,53	37.059,50	40.834,50	44.070,35	46.683,72	49.363,37	52.152,40
1738.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		42.564,53	37.059,50	40.834,50	44.070,35	46.683,72	49.363,37	52.152,40
1738.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal		42.564,53	37.059,50	40.834,50	44.070,35	46.683,72	49.363,37	52.152,40
1738.99.1.1.01.00.00	CASA DE PASSAGEM	1321	0,00	36.559,50	40.834,50	42.570,35	45.094,77	47.683,21	50.377,31
1738.99.1.1.02.00.00	FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	1367	42.564,53	500,00	0,00	1.500,00	1.588,95	1.680,16	1.775,09
1740.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		13.390,42	70.641,48	9.991,95	16.058,02	17.010,26	17.986,65	19.002,89
1740.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		13.390,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1740.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal		13.390,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1740.00.1.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes -	1432	12.669,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1740.00.1.1.02.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PJ - principal	1456	721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1740.10.0.0.00.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ	1432	0,00	18.981,98	9.991,95	15.195,86	16.096,97	17.020,94	17.982,62
1740.20.0.0.00.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PJ - principal	1456	0,00	659,50	0,00	862,16	913,29	965,71	1.020,27
1748.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de I		0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST.		0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para ES		0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para ES		0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.10.1.1.01.00.00	Transferência de Instituições Privadas - Principal	1	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		7.535.793,85	7.268.905,67	7.594.338,32	8.100.345,39	9.499.609,05	10.044.886,61	10.612.422,70
1758.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifi		7.535.793,85	7.268.905,67	7.594.338,32	8.100.345,39	9.499.609,05	10.044.886,61	10.612.422,70
1758.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e		7.535.793,85	7.268.905,67	7.594.338,32	8.100.345,39	9.499.609,05	10.044.886,61	10.612.422,70
1758.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		7.535.793,85	7.268.905,67	7.594.338,32	8.100.345,39	9.499.609,05	10.044.886,61	10.612.422,70
1758.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	31	7.535.793,85	7.268.905,67	7.594.338,32	8.100.345,39	9.499.609,05	10.044.886,61	10.612.422,70
1900.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		290.374,98	37.118,21	65.555,70	8.708,14	22.563,62	23.858,77	25.206,79
1920.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		290.374,98	37.118,21	65.555,70	8.708,14	22.563,62	23.858,77	25.206,79
1928.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Especifica		290.374,98	37.118,21	65.555,70	8.708,14	22.563,62	23.858,77	25.206,79
1928.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios		290.374,98	37.118,21	65.555,70	8.708,14	22.563,62	23.858,77	25.206,79
1928.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Mu		290.374,98	37.118,21	65.555,70	8.708,14	22.563,62	23.858,77	25.206,79

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1928.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/M		286.823,10	31.460,16	59.297,86	4.049,79	4.289,94	4.536,18	4.792,47
1928.02.9.1.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	1	286.823,10	30.151,85	1.243,00	2.000,00	2.118,60	2.240,21	2.366,78
1928.02.9.1.07.00.00	Restituição pela Multa de Trânsito	1	0,00	1.308,31	1.898,75	1.139,94	1.207,54	1.276,85	1.348,99
1928.02.9.1.08.00.00	Restituições Execução Fiscal do Município	1	0,00	0,00	50.923,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.1.09.00.00	Outras Restituições	1	0,00	0,00	5.232,58	909,85	963,80	1.019,12	1.076,70
1928.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/M		0,00	473,37	88,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.2.02.00.00	Programa Troca-troca - Multas e Juros de Mora	1	0,00	473,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.2.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Ju	1	0,00	0,00	88,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/M		1.977,05	3.181,01	4.693,02	2.813,68	9.504,85	10.050,43	10.618,28
1928.02.9.3.02.00.00	Programa Troca-troca - Dívida Ativa	1	1.977,05	3.181,01	2.778,28	2.813,68	9.504,85	10.050,43	10.618,28
1928.02.9.3.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Dívida Ativa	1	0,00	0,00	1.914,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/M		1.574,83	2.003,67	1.476,02	1.844,67	8.768,83	9.272,16	9.796,04
1928.02.9.4.02.00.00	Programa Troca-troca - Multas e Juros de Mora da I	1	1.574,83	2.003,67	1.476,02	1.844,67	8.768,83	9.272,16	9.796,04
2000.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		1.960.751,94	3.148.636,50	3.019.877,34	295.000,00	341.964,60	324.510,62	345.385,47
2100.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00	0,00
2110.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.00.1.1.02.00.00	OP.CRÉDITO INT.PROGRAMA EFICIÊNCIA M	1477	0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		133.200,00	245.300,00	0,00	295.000,00	341.964,60	324.510,62	345.385,47
2210.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		133.200,00	89.600,00	0,00	295.000,00	341.964,60	324.510,62	345.385,47
2213.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		133.200,00	89.600,00	0,00	295.000,00	341.964,60	324.510,62	345.385,47
2213.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		133.200,00	89.600,00	0,00	295.000,00	341.964,60	324.510,62	345.385,47
2213.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		133.200,00	89.600,00	0,00	295.000,00	341.964,60	324.510,62	345.385,47
2213.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principa		133.200,00	89.600,00	0,00	295.000,00	341.964,60	324.510,62	345.385,47
2213.00.1.1.02.01.00	RECURSOS DO FUNDEB	1	38.500,00	31.200,00	0,00	70.000,00	74.151,00	78.407,27	82.837,28
2213.00.1.1.02.02.00	RECURSOS ASPS	1	30.000,00	0,00	0,00	50.000,00	52.965,00	56.005,19	59.169,48
2213.00.1.1.02.03.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1	14.200,00	58.400,00	0,00	90.000,00	124.808,10	94.889,34	102.790,59
2213.00.1.1.02.04.00	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1	50.500,00	0,00	0,00	85.000,00	90.040,50	95.208,82	100.588,12
2220.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		0,00	155.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		0,00	155.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal		0,00	155.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPI	1	0,00	155.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.772.200,15	2.858.581,47	1.720.788,87	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2410.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.317.412,91	2.858.581,47	1.660.788,87	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e M		1.317.412,91	2.858.581,47	1.660.788,87	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -		181.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária		181.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primár		181.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.01.00.00	TRANSF.REC.SIST.ÚNICO SAÚDE-SUS- ACAD	4929	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.02.00.00	AMPLIAÇÃO E REQUALIF.UBS Lª TAQUARAI	4996	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.03.00.00	AMPLIAÇÃO E REQUALIF.UBS Lª OCIDENTAI	4996	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.04.00.00	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A	4505	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		197.660,78	590.720,90	477.878,16	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.1.0.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Bás		197.660,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.1.1.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Bá		197.660,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.1.1.01.00.00	TRANSF.RECUR.DEST.PROG. EDUCACAO-PA	1420	30.155,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.1.1.04.00.00	FNDE-PAR CONST.CRECHE PRÓINFÂNCIA TI	1448	167.504,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educ		0,00	590.720,90	477.878,16	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Edu		0,00	590.720,90	477.878,16	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.01.00.00	TRANSF.RECUR.DEST.PROG. EDUCACAO-PA	1420	0,00	261.351,15	170.883,45	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.03.00.00	FNDE-PAR AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO P/EM	1449	0,00	227.386,56	179.515,71	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.04.00.00	FNDE-PAR CONST.CRECHE PRÓINFÂNCIA TI	1448	0,00	101.983,19	127.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidad		938.669,00	2.267.860,57	1.182.910,71	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		938.669,00	2.267.860,57	1.182.910,71	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princ		938.669,00	2.267.860,57	1.182.910,71	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.02.00.00	CONCLUSÃO QUADRA ESPORTES CRISTO RI	1363	0,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.04.00.00	CONCLUSÃO DO GINÁSIO M.E.Lª OCIDENTAI	1400	195.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.05.00.00	INSTALAÇÃO DUAS ACADEMIAS AO AR LIV	1408	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.09.00.00	CONST.AMPL.E MODER.INFRAEST.ESPORTIV	1439	0,00	0,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.11.00.00	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA-PROE	1451	122.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.12.00.00	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA-PROE	1452	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.13.00.00	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS LªOCID	1455	121.875,00	365.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.14.00.00	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CU	1457	64.994,00	296.000,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.15.00.00	AMPLIAÇÃO E MODER.QUADRA COB.Lª ROC	1458	292.500,00	360.750,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.16.00.00	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	1426	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.17.00.00	Pavimentação de Estrada Vicinal da Linha Tigre	1469	0,00	88.062,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.18.00.00	AMPLIAÇÃO E MODER.QUADRA COB.Lª ROC	1458	0,00	161.448,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.19.00.00	Reabilitação Parque Munic. Eventos Prefeito Attilic	1466	0,00	430.528,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2418.10.9.1.20.00.00	MODERNIZ.AMPLIAÇÃO QUADRAS LªTAQUA	1461	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.21.00.00	Pavimentação Acesso Parque M.Eventos Attilio Pas	1468	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.22.00.00	Pavimentação de Estrada Vicinal da Linha Tigre	1469	19.500,00	44.571,43	178.285,71	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.23.00.00	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- C.R.87	1472	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.24.00.00	CONCLUSÃO GINÁSIO M.E.COLONINHA 2ª ET	1401	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.25.00.00	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- C.R.87.	1471	0,00	0,00	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		454.787,24	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas E		454.787,24	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito		454.787,24	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste		0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sist	4292	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a		454.787,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	1430	454.787,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2900.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		55.351,79	44.755,03	11.171,82	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		55.351,79	44.755,03	11.171,82	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		55.351,79	44.755,03	11.171,82	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal		55.351,79	44.755,03	11.171,82	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal		55.351,79	44.755,03	11.171,82	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.03.00	REM.DEP.VINC.Reabilitação Parque M. Eventos	1466	2.283,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.04.00	REM.DEP.VINC.FMS INVESTIMENTO SUS	4505	2.009,52	54,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.05.00	REM.DEP.VINC.PAVIM.RUAS ARTHUR O.KE	1475	5.562,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.07.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRÍCOI	1481	549,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.08.00	REM.DEP.VINC.MODERN.GIN.ESP.TIGRÃO	1402	2.207,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.10.00	REM.REC.VINC.AQUIS.MÁQUINAS E EQUIP.	1424	3.939,96	0,00	4.875,02	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.13.00	REM.REC.VINC.CONST.QUADRA POLIESP.L	1438	9.342,50	9.159,89	136,65	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.14.00	REM.REC.VINC.CONST.AMPL.E MODER.INF	1439	1.307,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.15.00	REM.REC.VINC.CONST.1ª ETAPA PAVILHÃC	1437	3.615,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.17.00	REM.REC.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRIC.M	1445	2.540,87	1.924,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.18.00	REM.REC.VINC.CONST.AMPL.E MODER.INF	1439	5.848,36	3.774,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.20.00	REM.REC.VINC.CONST.DE CALÇAMENTO N	1435	1.271,73	307,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.22.00	REM.REC.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRIC.PI	1451	3.124,38	67,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.23.00	REM.REC.VINC.CONST.CENTRO DE EVENTO	1457	0,00	0,00	1.735,82	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.24.00	REM.DEP.VINC.AMPLIAÇÃO E MODER.QUA	1458	0,00	7,40	1.121,21	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.25.00	REM.DEP.VINC.FMS INVESTIMENTO SUS	4505	3.246,35	748,26	14,73	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.26.00	REM.REC.VINC.CONST.PAVIM.ASFÁLTICA I	1430	4.064,80	14.056,59	661,04	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2990.00.1.1.02.27.00	REM.DEP.VINC.MODERNIZ.AMPLIAÇÃO QU	1461	3.025,08	10.079,95	332,52	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.28.00	REM.DEP.VINC.Reabilitação Parque M. Eventos	1466	0,00	1.881,28	910,82	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.29.00	REM.DEP.VINC.FMS INVESTIMENTO SUS	4505	1.307,87	499,89	407,23	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.30.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.PATRULHA AGR.PRC	1462	78,86	476,43	42,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.31.00	REM.DEP.VINC.MODERNIZ.AMPLIAÇÃO QU	1461	24,69	813,53	174,16	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.32.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.DE VEÍCULO E EQUII	1474	0,00	101,39	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.33.00	REM.DEP.VINC.Pavimentação de Estrada Vicina	1469	0,00	379,04	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.34.00	REM.DEP.VINC.Pavim.Acesso Parque M.Evento	1468	0,00	422,89	367,17	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.35.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRÍCOI	1471	0,00	0,00	351,60	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.36.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRÍCOI	1472	0,00	0,00	1,71	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.37.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.DE VEÍCULO E EQUII	1474	0,00	0,00	21,02	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.38.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.DE VEÍCULO VAN	1463	0,00	0,00	17,40	0,00	0,00	0,00	0,00
7000.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7900.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7920.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7928.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específica		300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7928.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios		300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7928.02.1.0.00.00.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específ		300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7928.02.1.1.00.00.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Especí		300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7928.02.1.1.01.00.00	Restituições do Programa de Saúde Fundo a Fundo	40	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90000.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita		-4.056.276,53	-4.319.115,53	-4.243.137,68	-4.694.226,78	-5.350.551,30	-5.657.672,75	-5.977.331,07
91000.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Receitas Correntes		-4.056.276,53	-4.319.115,53	-4.243.137,68	-4.694.226,78	-5.350.551,30	-5.657.672,75	-5.977.331,07
91100.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor		-113.858,50	-122.195,66	-146.021,30	-121.206,86	-128.694,28	-136.081,17	-143.769,60
91110.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos		-85.886,33	-104.667,45	-145.144,89	-120.832,24	-127.997,48	-135.344,42	-142.991,26
91118.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos Específicos de Estados, DF e M		-85.886,33	-104.667,45	-145.144,89	-120.832,24	-127.997,48	-135.344,42	-142.991,26
91118.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos sobre o Patrimônio para Estad		-85.886,33	-104.478,67	-142.637,97	-120.279,61	-127.412,14	-134.725,54	-142.337,48
91118.01.1.0.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre a Propriedade Predial e		-85.886,33	-104.478,67	-142.637,97	-120.279,61	-127.412,14	-134.725,54	-142.337,48
91118.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre a Propriedade Predial		-85.886,33	-103.339,75	-140.408,70	-119.077,88	-126.139,17	-133.379,53	-140.915,45
91118.01.1.1.01.00.00	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	1	-51.532,11	-62.003,42	-84.242,83	-71.446,73	-75.683,51	-80.027,73	-84.549,29
91118.01.1.1.02.00.00	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	20	-21.471,27	-25.835,82	-35.104,63	-29.769,47	-31.534,79	-33.344,88	-35.228,86
91118.01.1.1.03.00.00	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	40	-12.882,95	-15.500,51	-21.061,24	-17.861,68	-18.920,87	-20.006,92	-21.137,30
91118.01.1.3.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre a Propriedade Predial		0,00	-1.138,92	-2.229,27	-1.201,73	-1.272,97	-1.346,01	-1.422,03
91118.01.1.3.01.00.00	(R) Deduções IPTU - Próprio	1	0,00	-683,35	-1.337,54	-721,04	-763,79	-807,62	-853,24
91118.01.1.3.02.00.00	(R) Deduções IPTU - MDE	20	0,00	-284,73	-557,31	-300,43	-318,24	-336,50	-355,50
91118.01.1.3.03.00.00	(R) Deduções IPTU - ASPS	40	0,00	-170,84	-334,42	-180,26	-190,94	-201,89	-213,29

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
91118.02.3.1.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre Serviços de Qualquer		0,00	-148,63	-1.857,30	-402,63	-426,48	-450,93	-476,38
91118.02.3.1.01.00.00	(R) Deduções ISS - Próprio	1	0,00	-89,17	-1.114,39	-241,58	-255,90	-270,58	-285,86
91118.02.3.1.02.00.00	(R) Deduções ISS - MDE	20	0,00	-37,16	-464,32	-100,66	-106,62	-112,73	-119,09
91118.02.3.1.03.00.00	(R) Deduções ISS - ASPS	40	0,00	-22,30	-278,59	-60,39	-63,96	-67,62	-71,43
91118.02.3.3.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre Serviços de Qualquer		0,00	-40,15	-649,62	-150,00	-158,86	-167,95	-177,40
91118.02.3.3.01.00.00	(R) Deduções do ISS - Dívida Ativa - Próprio	1	0,00	-24,09	-389,78	-90,00	-95,33	-100,79	-106,47
91118.02.3.3.02.00.00	(R) Deduções do ISS - Dívida Ativa - MDE	20	0,00	-10,04	-162,40	-37,50	-39,71	-41,98	-44,34
91118.02.3.3.03.00.00	(R) Deduções do ISS - Dívida Ativa - ASPS	40	0,00	-6,02	-97,44	-22,50	-23,82	-25,18	-26,59
91120.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas		-27.972,17	-17.528,21	-876,41	-374,62	-696,80	-736,75	-778,34
91120.10.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços - I	1	-25.539,61	-17.079,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91121.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		-2.432,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91121.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza		-2.432,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91121.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscali	1	-2.432,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91128.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas - Específicas de Estados, DF e Mu		0,00	-448,53	-876,41	-374,62	-696,80	-736,75	-778,34
91128.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza		0,00	-448,53	-605,88	-355,88	-376,97	-398,59	-421,09
91128.01.1.0.00.00.00	(R) Deduções Taxa de Fiscalização de Vigilância Sa		0,00	-121,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91128.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Taxa de Fiscalização de Vigilância Si	1	0,00	-121,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91128.01.9.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz		0,00	-326,57	-605,88	-355,88	-376,97	-398,59	-421,09
91128.01.9.1.00.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscali		0,00	-147,60	-157,59	-167,72	-177,66	-187,85	-198,45
91128.01.9.1.01.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fisca	1	0,00	-147,60	-157,59	-167,72	-177,66	-187,85	-198,45
91128.01.9.3.00.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscali	1	0,00	-178,97	-448,29	-188,16	-199,31	-210,74	-222,64
91128.01.9.3.01.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fisca	1	0,00	0,00	-448,29	0,00	0,00	0,00	0,00
91128.02.9.1.00.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços-Pri		0,00	0,00	-201,39	-5,00	-205,29	-217,06	-229,32
91128.02.9.1.01.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços-Pr	1	0,00	0,00	-1,61	-5,00	-5,29	-5,58	-5,89
91128.02.9.1.03.00.00	(R) Dedução das Taxas pela Prestação de Serviços	1	0,00	0,00	-199,78	0,00	-200,00	-211,48	-223,43
91128.02.9.3.00.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços - O		0,00	0,00	-69,14	-13,74	-114,54	-121,10	-127,93
91128.02.9.3.01.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços - C	1	0,00	0,00	-12,91	-13,74	-14,54	-15,36	-16,22
91128.02.9.3.03.00.00	(R) Dedução das Taxas pela Prestação de Serviços	1	0,00	0,00	-56,23	0,00	-100,00	-105,74	-111,71
91610.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Serviços Administrativos e Comercia		0,00	0,00	-1.107,60	-386,89	-409,82	-433,33	-457,80
91610.01.1.1.03.00.00	(R) Deduções Serviços Administrativos e Comerci	1	0,00	0,00	-1.107,60	-386,89	-409,82	-433,33	-457,80
91610.01.1.3.00.00.00	(R) Deduções Serviços Administrativos e Comercia		0,00	0,00	-229,61	-80,20	-84,95	-89,82	-94,88
91610.01.1.3.01.00.00	(R) Deduções Serviços Administrativos e Comerci	1	0,00	0,00	-229,61	-80,20	-84,95	-89,82	-94,88
91690.99.1.1.00.00.00	(R) Deduções Outros Serviços - Principal		0,00	0,00	-52,39	-13,44	-14,23	-15,04	-15,88
91690.99.1.1.01.00.00	(R) Deduções Outros Serviços - Principal Horas M	1020	0,00	0,00	-52,39	-13,44	-14,23	-15,04	-15,88
91690.99.1.3.00.00.00	(R) Deduções Outros Serviços - Dívida Ativa		0,00	0,00	-182,80	-136,18	-144,25	-152,52	-161,13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
91690.99.1.3.01.00.00	(R) Deduções Outros Serviços - Dívida Ativa	1	0,00	0,00	-182,80	-136,18	-144,25	-152,52	-161,13
91690.99.1.4.00.00.00	(R) Deduções Outros Serviços - Dívida Ativa - Hor:	1	0,00	-477,84	-207,07	0,00	-287,00	-303,47	-320,62
91700.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências Correntes		-3.942.418,03	-4.196.442,03	-4.095.160,80	-4.572.403,21	-5.220.666,77	-5.520.333,05	-5.832.231,87
91710.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências da União e de suas Entidad		-1.990.184,18	-2.145.684,47	-2.043.621,77	-2.392.933,12	-2.734.834,04	-2.891.813,53	-3.055.200,99
91718.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências da União - Específicas de		-1.990.184,18	-2.145.684,47	-2.043.621,77	-2.392.933,12	-2.734.834,04	-2.891.813,53	-3.055.200,99
91718.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Participação na Receita da União		-1.981.517,57	-2.145.684,47	-2.043.621,77	-2.392.933,12	-2.734.834,04	-2.891.813,53	-3.055.200,99
91718.01.2.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Fundo de Participação d		-1.976.895,28	-2.143.235,05	-2.041.139,35	-2.384.691,17	-2.726.103,35	-2.882.581,69	-3.045.447,55
91718.01.2.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Fundo de Participação		-1.976.895,28	-2.143.235,05	-2.041.139,35	-2.384.691,17	-2.726.103,35	-2.882.581,69	-3.045.447,55
91718.01.2.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	31	-1.976.895,28	-2.143.235,05	-2.041.139,35	-2.384.691,17	-2.726.103,35	-2.882.581,69	-3.045.447,55
91718.01.5.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri		-4.622,29	-2.449,42	-2.482,42	-8.241,95	-8.730,69	-9.231,84	-9.753,44
91718.01.5.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri		-4.622,29	-2.449,42	-2.482,42	-8.241,95	-8.730,69	-9.231,84	-9.753,44
91718.01.5.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ITR - Principal - FU	31	-4.622,29	-2.449,42	-2.482,42	-8.241,95	-8.730,69	-9.231,84	-9.753,44
91718.06.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS – De		-8.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.06.1.0.00.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS – E		-8.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.06.1.1.00.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS –		-8.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.06.1.1.04.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS –	31	-8.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91720.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências dos Estados e do Distrito F		-1.952.233,85	-2.050.757,56	-2.051.539,03	-2.179.470,09	-2.485.832,73	-2.628.519,52	-2.777.030,88
91728.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências dos Estados - Específicas		-1.952.233,85	-2.050.757,56	-2.051.539,03	-2.179.470,09	-2.485.832,73	-2.628.519,52	-2.777.030,88
91728.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Participação na Receita dos Estados		-1.952.233,85	-2.050.757,56	-2.051.539,03	-2.179.470,09	-2.485.832,73	-2.628.519,52	-2.777.030,88
91728.01.1.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ICMS		-1.661.381,59	-1.791.326,74	-1.769.176,31	-1.870.949,20	-2.159.016,55	-2.282.944,10	-2.411.930,44
91728.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ICMS - Principal		-1.661.381,59	-1.791.326,74	-1.769.176,31	-1.870.949,20	-2.159.016,55	-2.282.944,10	-2.411.930,44
91728.01.1.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ICMS - Principal - FU	31	-1.661.381,59	-1.791.326,74	-1.769.176,31	-1.870.949,20	-2.159.016,55	-2.282.944,10	-2.411.930,44
91728.01.2.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPVA		-265.024,49	-232.875,67	-255.777,35	-280.459,44	-297.090,69	-314.143,69	-331.892,81
91728.01.2.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPVA - Principal		-265.024,49	-232.875,67	-255.777,35	-280.459,44	-297.090,69	-314.143,69	-331.892,81
91728.01.2.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPVA - Principal - FU	31	-265.024,49	-232.875,67	-255.777,35	-280.459,44	-297.090,69	-314.143,69	-331.892,81
91728.01.3.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios		-25.827,77	-26.555,15	-26.585,37	-28.061,45	-29.725,49	-31.431,73	-33.207,63
91728.01.3.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios - Prin		-25.827,77	-26.555,15	-26.585,37	-28.061,45	-29.725,49	-31.431,73	-33.207,63
91728.01.3.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	31	-25.827,77	-26.555,15	-26.585,37	-28.061,45	-29.725,49	-31.431,73	-33.207,63
91900.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	-176,11	0,00	-250,00	-264,35	-279,29
91920.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Indenizações, Restituições e Ressarciment		0,00	0,00	-176,11	0,00	-250,00	-264,35	-279,29
91928.02.9.1.03.00.00	(R) Deduções Restituições Pagamento Indevido - I	1	0,00	0,00	-42,40	0,00	0,00	0,00	0,00
91928.02.9.3.02.00.00	(R) Deduções Restituições Programa Troca - Troc:	1	0,00	0,00	-133,71	0,00	-250,00	-264,35	-279,29
Total:			34.816.155,19	37.046.334,93	39.971.396,37	38.100.000,00	43.700.000,00	46.150.000,00	48.740.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Resumo dos Lançamentos por Recurso Vinculado									
1	LIVRE		14.870.426,59	15.746.600,28	17.726.092,31	18.321.367,41	21.116.166,87	22.278.776,51	23.528.015,31
20	MDE		1.770.800,21	1.977.941,96	2.002.479,96	2.562.709,22	2.981.504,09	3.147.064,45	3.319.898,52
31	FUNDEB		7.546.400,33	7.277.257,21	7.596.667,13	8.103.785,93	9.503.253,61	10.048.740,37	10.616.494,20
40	ASPS		3.728.629,42	3.750.778,41	3.658.591,37	4.281.084,66	4.921.320,77	5.200.457,84	5.491.298,66
1020	FUNDEM		0,00	30.338,13	21.695,92	44.855,27	87.309,95	92.324,55	97.537,73
1042	FMAS- BL PSEMC PPD		2.684,08	2.380,91	3.776,98	3.171,86	3.172,44	3.354,54	3.544,07
1090	COTA PARTE-SALÁRIO EDUCAÇÃO		557.798,14	543.559,31	515.328,30	586.918,81	606.678,24	641.501,58	677.746,41
1100	COTA-PARTE TRANSPORTE ESCOLAR		525.319,30	848.470,92	331.760,02	677.567,18	717.746,91	758.945,58	801.826,01
1115	FNAS-AEPETI		865,55	10.917,96	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1130	PRADEM		10.835,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1160	FMH		292,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1300	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS		29.987,36	31.556,17	17.258,84	27.535,23	29.168,07	30.842,30	32.584,90
1321	FMCA-CASA DE PASSAGEM		48,26	36.914,44	40.902,43	42.663,74	45.193,70	47.787,82	50.487,83
1326	FNDE-PNATE		159.014,83	154.073,85	156.770,94	152.816,68	152.829,48	161.601,90	170.732,40
1327	CIDE		24.972,63	14.884,97	12.568,84	24.716,19	26.181,86	27.684,70	29.248,88
1363	Conclusão Quadra Esportes Cristo Rei Taquaral		0,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1367	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE		51.242,00	157.599,60	36.622,76	162.624,75	161.268,40	170.525,21	180.159,89
1370	Cota-Parte Multa de Trânsito		0,00	1.944,94	1.988,45	2.000,00	2.118,60	2.240,21	2.366,78
1400	Conclusão 2ª Etapa Ginásio Ocidental		195.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401	Conclusão 2ª Etapa Ginásio Coloninha		0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1402	Modernização do Ginásio Mun. Esportes Tigrão		2.207,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1404	PROGRAMA DE CORREÇÃO DO SOLO-C.P.		58.930,50	63.603,85	231,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1408	Duas Academias ao Ar Livre - Federal		0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1409	FNDE-MANUTENÇÃO EDUC. INFANTIL TD		6,24	5,76	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1416	FNDE-CONSTRUÇÃO QUADRA ESP.ESCOLAR COBERTA		17,75	16,22	5,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1418	Programa Passe Livre Estudantil		6.257,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1419	FMAS:SCFV/CRAS - BL PSB FNAS		221.756,35	180.183,92	214.023,42	180.197,32	180.209,02	190.553,02	201.319,27
1420	FNDE - PAR EMEF CARLOS KIPPER		30.165,21	261.518,49	170.902,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1424	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRONAT/MDA		3.939,96	0,00	4.875,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1426	Pavimentação em Vias Urbanas		0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1429	FMAS-ACESSUAS TRABALHO		599,11	202,33	49,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1430	Const. Pavim. Asfáltica nas Ruas		458.852,04	14.056,59	661,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1431	FNDE - APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO		14,04	0,00	14,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1432	FMCA-COMDICA		13.021,16	19.390,05	10.108,44	15.340,74	16.250,44	17.183,22	18.154,07
1435	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NAS RUAS		1.271,73	307,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita


Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Resumo dos Lançamentos por Recurso Vinculado									
1436	CONSTRUÇÃO DE CRAS		4.946,20	4.611,82	1.199,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1437	CONSTRUÇÃO 1ª ETAPA PAVILHÃO P/EXPOSIÇÕES		3.615,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1438	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP.Lª TIGRE		9.342,50	9.159,89	136,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1439	CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA DE VILA PROGRESSO		7.156,20	3.774,53	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1443	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		253.705,51	275.042,59	288.656,27	302.740,66	320.693,18	339.100,97	358.260,18
1444	FMAS		7.812,76	8.306,88	11.080,97	8.771,89	8.764,16	9.267,22	9.790,82
1445	AQUIS.PATRULHA AGRIC.MDA		2.540,87	1.924,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1446	FMAS-PBC ESCOLA		106,30	19,73	4,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1447	FMAS APRIMORA REDE		21,38	1,17	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1448	FNDE/PAR CONST.CRECHE PRÓINFÂNCIA TIPO2		167.898,21	102.194,14	127.533,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1449	FNDE/PAR AQUIS.MOBILIÁRIOS EMEF		0,00	227.386,56	179.515,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1451	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-PRODESA		126.049,38	67,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1452	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-PRODESA		121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1454	PNAE		257.470,16	192.559,59	212.641,58	193.371,88	168.055,36	177.701,75	187.741,89
1455	Pavimentação em Vias Urbanas LªOcidental/Coloinha		121.875,00	365.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1456	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		721,00	659,50	1,98	862,16	913,29	965,71	1.020,27
1457	CONST.CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS		64.994,00	296.000,00	297.735,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1458	AMPLIAÇÃO E MODER.QUADRA COB.Lª ROCINHA		292.500,00	522.205,54	79.121,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1461	MODERNIZ.AMPLIAÇÃO QUADRAS LªTAQUARAL E BARRINHA		3.049,77	110.893,48	506,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1462	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA PRODESA - C.R.844282/2017		78,86	476,43	42,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1463	Aquisição de Veículo Van		0,00	0,00	17,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1466	Reabilitação Parque Munic. Eventos Atílio Pasa		2.283,77	432.409,66	910,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1467	Apoio Financeiro Resolução 11/2018 AFM.		63.834,81	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1468	Pavimentação Acesso Parque M.Eventos Atílio Pasa		0,00	130.422,89	367,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1469	Pavimentação de Estrada Vicinal da Linha Tigre		19.500,00	133.013,09	178.286,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1471	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- C.R.873.223/2018		0,00	0,00	239.101,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1472	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- C.R.870.997/2018		0,00	0,00	100.001,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1474	AQUIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS-CRAS		0,00	101,39	21,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1475	PAVIM.RUAS ARTHUR O.KERSTING E JOSÉ BRIXNER		5.562,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1477	PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL- B.B		0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1478	Cessão Onerosa do Pré-Sal - Lei nº 13885/2019		0,00	560.334,44	101.385,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1481	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- 412/2019 CONV.886145		549,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1487	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369		0,00	0,00	18.917,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1489	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS- PORT.369		0,00	0,00	102.893,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1490	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO-PORT.369		0,00	0,00	28.825,47	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Resumo dos Lançamentos por Recurso Vinculado									
1491	AUXÍLIO FINANCEIRO COVID-19 LC 173/2020 FMAS		0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1492	Ações Emergencias de Apoio ao Setor Cultural		0,00	0,00	90.297,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4001	Outras Receitas Municipais Aplicadas em Saúde		0,00	0,00	177.467,99	0,00	0,00	0,00	0,00
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA-ESTADO		192.223,21	207.893,25	520.456,80	294.615,49	312.086,19	329.999,94	348.644,94
4050	FARMÁCIA BÁSICA		106.808,41	258.280,59	155.611,40	98.321,44	115.406,52	122.030,86	128.925,61
4090	ESF - ESTADO		114.246,07	122.117,84	271.643,95	168.100,47	178.068,83	188.289,98	198.928,36
4160	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR		12.571,21	6.560,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4170	SALVAR-EMERG/SALVAR		106.023,24	5.125,17	194.535,80	122.940,88	130.231,28	137.706,55	145.486,97
4190	EPIDEMIOLOGIA/VACINAÇÕES		97.409,03	74,62	123,19	0,00	0,00	0,00	0,00
4292	Aquisição de Veículos		0,00	53,90	60.017,18	0,00	0,00	0,00	0,00
4500	CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA		1.854.066,15	1.343.201,87	1.207.274,24	1.410.800,06	1.596.238,29	1.687.862,38	1.783.226,96
4501	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E HOSP.		150.362,50	144.898,16	157.934,36	157.500,00	157.500,00	166.540,50	175.950,04
4502	CUSTEIO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		0,00	59.413,41	54.894,08	49.719,36	52.667,72	55.690,85	58.837,38
4503	CUSTEIO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		24.000,00	92.875,71	108.900,72	102.900,72	109.002,73	115.259,49	121.771,65
4504	CUSTEIO - Gestão do SUS		752,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4505	INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA		41.646,87	1.303,07	421,96	0,00	0,00	0,00	0,00
4510	PAB FIXO		158.775,00	9.129,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4511	CUSTEIO-Outros Prog.Financ. Transf.Fundo a Fundo		0,00	0,00	882.736,76	0,00	0,00	0,00	0,00
4530	PACS - AGENTES COM. DE SAÚDE		77,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4710	TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		8,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4929	ACADEMIA DA SAÚDE-FMS		16.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4931	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		1.178,26	861,83	443,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4935	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE		5,61	88,02	21,61	0,00	0,00	0,00	0,00
4936	AQUIS. EQUIP.MAT. PERM. UNIDADE BASICA SAUDE-ESF		109,81	694,33	170,48	0,00	0,00	0,00	0,00
4996	AMPLIAÇÃO E REQUALIFIC. UBS		130.181,82	396,36	172,83	0,00	0,00	0,00	0,00
4998	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-MSD		863,73	797,67	195,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			34.816.155,19	37.046.334,93	39.971.396,37	38.100.000,00	43.700.000,00	46.150.000,00	48.740.000,00

ARROIO DO TIGRE - RS, 24 de novembro de 2021



MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL



SANDRO JOSE RADTKE HIMM
SECRETÁRIO MUN. DA FAZENDA



IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Despesa

Código	Discriminação	Despesa Realizada			Orçada	Prevista		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
3000.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.759.696,00	33.125.235,31	31.965.926,46	36.055.042,38	40.385.066,71	42.532.084,60	45.062.780,12
3100.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.683.381,92	19.769.801,81	20.560.998,78	21.222.430,87	22.783.919,63	23.753.019,21	25.099.822,07
3190.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.683.381,92	19.769.801,81	20.560.998,78	21.222.430,87	22.783.919,63	23.753.019,21	25.099.822,07
3190.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE	823.607,43	857.101,58	855.962,49	895.581,62	985.701,76	955.986,92	1.010.000,18
3190.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	416.034,84	433.034,68	446.148,84	476.510,95	513.686,84	498.201,31	526.349,68
3190.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	732.936,88	558.489,91	755.543,82	926.511,98	1.640.379,57	1.734.422,55	1.832.304,43
3190.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.517.216,30	14.301.459,03	14.721.225,18	15.253.087,02	15.754.198,98	16.605.474,94	17.549.006,27
3190.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.883.074,97	3.100.246,22	3.184.698,38	3.287.268,92	3.287.790,76	3.466.852,25	3.662.729,69
3190.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	193.301,68	228.405,48	234.291,87	242.034,11	273.648,53	289.355,96	305.704,57
3190.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.317,70	236.373,85	319.111,07	112.000,00	255.000,00	125.451,63	132.539,65
3190.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.892,12	54.691,06	44.017,13	29.436,27	73.513,19	77.273,65	81.187,60
3190.94.01.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	36.892,12	54.691,06	44.017,13	29.436,27	73.513,19	77.273,65	81.187,60
3200.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.133,06	0,00	12.124,44	99.840,00	321.538,86	294.488,16	311.126,74
3290.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.133,06	0,00	12.124,44	99.840,00	321.538,86	294.488,16	311.126,74
3290.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.133,06	0,00	12.124,44	99.840,00	321.538,86	294.488,16	311.126,74
3300.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.073.181,02	13.355.433,50	11.392.803,24	14.732.771,51	17.279.608,22	18.484.577,23	19.651.831,31
3320.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	62.211,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3320.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	62.211,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3320.93.00.01.00.00	RESTITUICAO DE TRANSFERENCIAS E CONVENIOS RECE	0,00	62.211,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	739,50	22.108,21	1.000,00	1.059,30	1.120,10	1.183,39
3330.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	739,50	22.108,21	1.000,00	1.059,30	1.120,10	1.183,39
3350.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	444.967,11	305.089,83	259.045,23	360.942,74	323.782,06	356.723,96	366.030,88
3350.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.128,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350.41.01.00.00.00	INSTITUICOES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E	234,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350.41.01.01.00.00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS - PDDE	234,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350.41.08.00.00.00	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	1.894,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	442.838,31	305.089,83	259.045,23	360.942,74	323.782,06	356.723,96	366.030,88
3360.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUC	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3360.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CO	57.862,56	60.275,08	59.402,40	42.294,40	44.802,46	47.374,12	50.050,76
3371.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.862,56	60.275,08	59.402,40	42.294,40	44.802,46	47.374,12	50.050,76
3390.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.973.727,83	12.623.859,58	10.633.945,85	13.856.441,37	16.369.964,40	17.508.363,05	18.631.309,01
3390.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	139.001,00	159.499,00	95.732,50	173.834,91	201.177,49	208.896,25	219.480,94
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.255.647,59	3.560.753,42	3.373.663,26	3.860.223,25	5.109.000,85	5.403.725,74	5.862.143,66
3390.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	27.675,03	25.789,00	11.100,00	28.850,55	30.561,39	32.315,61	34.141,43

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Despesa

Código	Discriminação	Despesa Realizada			Orçada	Prevista		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
3390.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	598.066,10	624.981,06	1.000.498,14	886.302,31	1.058.006,49	1.118.736,06	1.181.944,67
3390.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.637,32	15.568,00	4.170,10	32.402,01	34.323,45	36.293,62	38.344,22
3390.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.116,66	22.756,82	23.973,87	24.438,66	26.655,84	28.185,89	29.778,39
3390.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.383,12	47.123,12	21.127,89	1.500,00	1.588,95	1.680,16	1.775,09
3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.535.834,27	6.629.333,38	4.576.511,98	7.080.341,05	7.980.011,30	8.643.076,05	9.114.204,31
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/A	0,00	257.991,16	280.694,76	305.420,28	358.300,04	374.977,64	395.203,37
3390.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	820.129,64	834.811,50	792.967,83	914.059,08	994.479,49	1.051.562,63	1.110.975,91
3390.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	353.373,59	337.542,75	347.709,87	408.740,66	418.978,98	443.028,37	468.059,48
3390.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	85.000,00	70.000,00	58.750,00	80.000,00	90.000,00	95.166,00	100.542,88
3390.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.649,48	28.928,22	43.397,15	45.000,00	50.000,00	52.870,00	55.857,16
3390.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.214,03	8.782,15	3.648,50	15.328,61	16.880,13	17.849,03	18.857,50
3391.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3391.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3391.93.02.00.00.00	RESTITUIÇÕES	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3393.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃ	295.974,58	257.139,69	338.301,55	472.093,00	540.000,00	570.996,00	603.257,27
3393.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.974,58	257.139,69	338.301,55	472.093,00	540.000,00	570.996,00	603.257,27
4000.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.442.555,44	3.912.182,38	3.479.047,18	6.955.524,41	2.659.433,29	2.925.665,40	2.946.119,88
4400.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	982.879,44	3.607.243,33	3.118.176,59	6.405.135,41	2.013.244,76	2.299.159,62	2.411.336,64
4420.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	95.791,59	336.531,09	139.016,93	166.057,38	1.000,00	1.057,40	1.117,14
4420.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	95.791,59	336.531,09	139.016,93	166.057,38	1.000,00	1.057,40	1.117,14
4430.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	3.079,28	0,00	1.000,00	1.059,30	1.120,10	1.183,39
4430.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	3.079,28	0,00	1.000,00	1.059,30	1.120,10	1.183,39
4490.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	887.087,85	3.267.632,96	2.979.159,66	6.238.078,03	2.011.185,46	2.296.982,12	2.409.036,11
4490.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1.098.172,13	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.30.24.00.00.00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	16.463,05	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO O.C	0,00	0,00	1.081.709,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	180.661,66	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS O.C	0,00	0,00	180.661,66	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	426.323,41	1.700.038,66	942.410,97	4.747.934,47	714.413,99	961.536,15	998.336,95
4490.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460.764,44	1.567.594,30	710.893,00	1.490.143,56	1.296.771,47	1.335.445,97	1.410.699,16
4490.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	47.021,90	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.91.05.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	0,00	0,00	47.021,90	0,00	0,00	0,00	0,00
4600.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	459.676,00	304.939,05	360.870,59	550.389,00	646.188,53	626.505,78	534.783,24
4690.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	459.676,00	304.939,05	360.870,59	550.389,00	646.188,53	626.505,78	534.783,24
4690.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	459.676,00	304.939,05	360.870,59	550.389,00	646.188,53	626.505,78	534.783,24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

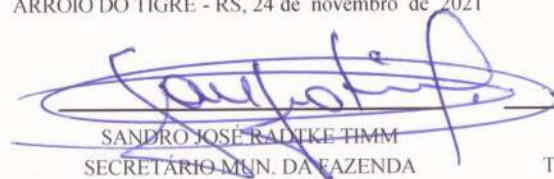
Relação dos Lançamentos de Despesa

Código	Discriminação	Despesa Realizada			Orçada	Prevista		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Total:		32.202.251,44	37.037.417,69	35.444.973,64	43.010.566,79	43.044.500,00	45.457.750,00	48.008.900,00

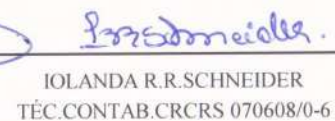
ARROIO DO TIGRE - RS, 24 de novembro de 2021



MARCELANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL



SANDRO JOSÉ RADTKE TIMM
SECRETÁRIO MUN. DA FAZENDA



IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

MUNICÍPIO DE: ARROIO DO TIGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

PARÂMETROS PARA PROJEÇÕES

Preencher com as expectativas de aumentos percentuais das receitas ou despesas

DISCRIMINAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,31%	4,52%	5,46%	3,59%	3,33%	3,23%
CRESCIMENTO ESPERADO DO PIB	1,10%	-4,10%	4,30%	2,34%	2,41%	2,42%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL – Executivo				*15,50%		
Servidores				6,50%	5,74%	5,65%
Professores	5,17%	0,00%	0,00%			
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - Legislativo	5,17%	0,00%	0,00%	15,50%	5,74%	5,65%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	6,50%	4,90%	5,81%	6,42%	6,46%	6,37%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	3,65%	3,94%	5,25%	5,25%	5,13%	5,08%

Taxas de Inflação e PIB. Fonte: www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/

OBS: Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas. Foi considerado também o histórico de arrecadação nos três últimos anos, a média de arrecadação e projetado para o exercício de 2021, as despesas tiveram os mesmos parâmetros considerando as alterações do Setor de Pessoal.

*No ano de 2022 o percentual dos servidores é relativo aos exercícios de:

2020 – 4,48%

2021 – 4,52%

2022 – 6,50%

15,50%

Na receita do IPTU também foram considerados o recadastramento imobiliário e atualização do valor venal dos imóveis.

Na receita do ISSQN foi considerado o incremento no Setor de Fiscalização com referência aos prestadores de serviços numa atenção especial cartórios e bancos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Page 1 of 1
Em Real (R\$)

Anexo IV da Lei 101/00 (LRF)

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	601.870,08	1.635.435,25	1.336.442,09	2.552.961,24	1.381.383,12	209.805,00
DEDUÇÕES (II)	2.953.106,29	3.101.701,10	3.760.335,06	2.709.466,20	2.562.411,00	2.596.304,00
Ativo Disponível	3.240.468,85	2.911.795,81	2.192.354,00	1.982.543,20	2.090.453,00	2.215.234,00
Haveres Financeiros	3.802.543,30	1.433.813,24	2.744.456,35	2.958.346,00	1.536.489,00	1.346.503,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.089.905,86	1.243.907,95	1.176.475,29	2.231.423,00	1.064.531,00	965.433,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.351.236,21	-1.466.265,85	-2.423.892,97	-156.504,96	-1.181.027,88	-2.386.499,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.351.236,21	-1.466.265,85	-2.423.892,97	-156.504,96	-1.181.027,88	-2.386.499,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
VALOR	2.628.403,79	884.970,36	-957.627,12	2.267.388,01	-1.024.522,92	-1.205.471,12

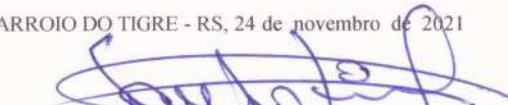
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro de 2019 (R\$ -4.979.640,00).

Fonte: Setor de Contabilidade




MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ARROIO DO TIGRE - RS, 24 de novembro de 2021



SANDRO JOSÉ RAÍTKE TIMM
SECRETÁRIO MUN. DA FAZENDA



IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Page 1 of 2
Em Real (R\$)

Anexo II da Lei 101/00 (LRF)

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	32.554.754,31	33.852.057,98	36.951.519,03	37.805.000,00	43.357.993,40	45.825.489,38	48.394.614,53
Receita Tributária	2.634.023,43	3.128.105,32	3.212.998,01	5.014.839,47	6.318.364,31	6.658.758,34	7.015.077,81
Receita de Contribuição	253.156,82	274.902,58	288.632,75	302.710,08	320.660,79	339.066,72	358.223,99
Receita Patrimonial	59.542,20	58.791,92	32.101,65	37.856,31	60.030,09	64.455,57	67.985,48
Aplicações Financeiras (II)	42.006,41	35.063,80	13.258,94	15.493,08	28.726,65	31.355,31	33.015,06
Outras Receitas Patrimoniais	17.535,79	23.728,12	18.842,71	22.363,23	31.303,44	33.100,26	34.970,42
Transferências Correntes	29.178.563,19	30.180.678,40	33.209.894,30	32.266.344,00	36.412.266,47	38.502.330,61	40.677.712,62
Outras Receitas Correntes	429.468,67	209.579,76	207.892,32	183.250,14	246.671,74	260.878,14	275.614,63
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	32.512.747,90	33.816.994,18	36.938.260,09	37.789.506,92	43.329.266,75	45.794.134,07	48.361.599,47
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.960.751,94	3.148.636,50	3.019.877,34	295.000,00	341.964,60	324.510,62	345.385,47
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	133.200,00	245.300,00	0,00	295.000,00	341.964,60	324.510,62	345.385,47
Transferência de Capital	1.772.200,15	2.858.581,47	1.720.788,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	55.351,79	44.755,03	11.171,82	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.827.551,94	2.903.336,50	1.731.960,69	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	34.340.299,84	36.720.330,68	38.670.220,78	37.789.506,92	43.329.266,75	45.794.134,07	48.361.599,47
DESPESAS CORRENTES (X)	29.895.803,94	32.194.824,94	31.080.143,61	34.994.042,38	39.275.066,71	41.383.232,60	43.850.122,98
Pessoal e Encargos Sociais	17.978.678,27	19.031.114,73	19.803.915,97	20.396.541,87	21.941.213,71	22.880.176,90	24.177.664,18
Juros e Encargos da Dívida (XI)	3.133,06	0,00	12.124,44	99.840,00	321.538,86	294.488,16	311.126,74
Outras Despesas Correntes	11.913.992,61	13.163.710,21	11.264.103,20	14.497.660,51	17.012.314,14	18.208.567,54	19.361.332,06
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	29.892.670,88	32.194.824,94	31.068.019,17	34.894.202,38	38.953.527,85	41.088.744,44	43.538.996,24
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.438.775,44	3.906.502,38	3.478.147,18	6.914.524,41	2.489.433,29	2.904.517,40	2.923.777,02
Investimentos	979.099,44	3.601.563,33	3.117.276,59	6.364.135,41	1.843.244,76	2.278.011,62	2.388.993,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	459.676,00	304.939,05	360.870,59	550.389,00	646.188,53	626.505,78	534.783,24
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	979.099,44	3.601.563,33	3.117.276,59	6.364.135,41	1.843.244,76	2.278.011,62	2.388.993,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII + XV + XVI + XVII)	30.871.770,32	35.796.388,27	34.185.295,76	41.258.337,79	40.796.772,61	43.366.756,06	45.927.990,02
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (IX - XVIII)	3.468.529,52	923.942,41	4.484.925,02	-3.468.830,87	2.532.494,14	2.427.378,01	2.433.609,45

Fonte: Setor de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Page 2 of 2
Em Real (R\$)

Anexo II da Lei 101/00 (LRF)

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
---------------	------	------	------	------	------	------	------

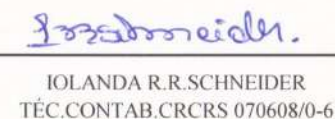


MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ARROIO DO TIGRE - RS, 24 de novembro de 2021



SANDRO JOSÉ RADTKE TIMM
SECRETÁRIO MUN. DA FAZENDA



IOLANDA R.R. SCHNEIDER
TÉC. CONTAB. CRCRS 070608/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	26.840.666,62	100,00	25.328.886,01	100,00	24.874.641,13	100,00
TOTAL	26.840.666,62	100,00	25.328.886,01	100,00	24.874.641,13	100,00

Nota:

Fonte: Setor de Contabilidade

ARROIO DO TIGRE - RS, 24 de novembro de 2021

MARCIANO RAYANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO JOSÉ RADTKE TIMM
SECRETÁRIO MUN. DA FAZENDA

IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)


RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	245.300,00	133.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	89.600,00	133.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	155.700,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	245.300,00	133.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	245.300,00	133.200,00
Investimentos	0,00	245.300,00	133.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2019 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2018 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Setor de Contabilidade

ARROIO DO TIGRE - RS, 24 de novembro de 2021


MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL


SANDRO JOSÉ RADTKE TIMM
SECRETÁRIO MUN. DA FAZENDA


IOLANDA R.R. SCHNEIDER
TÉC. CONTAB. CRCRS 070608/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
Imposto Territorial.	Tributária	Tributário	127.412,14	134.725,54	142.337,48	A meta é a compensação oriunda deste imposto mediante a elaboração do Plano Diretor e conseqüentemente ampliará a base de cálculo para a efetiva compensação.
Imposto ISS.	Tributária	Tributário	585,34	618,88	653,78	A meta é a compensação oriunda deste imposto mediante a elaboração do Plano Diretor e conseqüentemente ampliará a base de cálculo para a efetiva compensação.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização.	Tributária	Tributário	376,97	398,59	421,09	A meta é a compensação oriunda deste imposto mediante a elaboração do Plano Diretor e conseqüentemente ampliará a base de cálculo para a efetiva compensação.
Taxas de Prestação de Serviços.	Tributária	Tributário	319,83	338,16	357,25	A meta é a compensação oriunda deste imposto mediante a elaboração do Plano Diretor e conseqüentemente ampliará a base de cálculo para a efetiva compensação.
TOTAL			128.694,28	136.081,17	143.769,60	-

Fonte: Setor de Contabilidade


MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ARROIO DO TIGRE - RS, 21 de setembro de 2021.


SANDRO JOSÉ RADTKE TIMM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

Município de ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2022

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	4.438.945,07
Decorrente de Receitas Tributárias	1.087.583,93
Decorrente de Transferências Correntes	3.351.361,14
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	470.896,59
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.968.048,48
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.968.048,48
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	2.709.357,66
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	784.280,32
Relativas a Outras Despesas Correntes	1.925.077,34
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.258.690,82

Fonte: Setor de Contabilidade 24/11/2021

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2022 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2021-2022.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2022, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2021-2022 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previsto no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2022

R\$ 1,00

anexo VII - ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Contrapartida de Convênios e Créditos Adicionais		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Contrapartida de Convênios e Créditos Adicionais	505.500,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	505.500,00
SUBTOTAL	505.500,00	SUBTOTAL	505.500,00
Enchentes, Secas e Outros Fenômenos Naturais		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais para riscos fiscais a partir da reserva de contingência.	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
Sentenças Judiciais e RPVs		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças Judiciais e RPVs	50.000,00	Abertura de créditos adicionais para riscos fiscais a partir da reserva de contingência.	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL	655.500,00	TOTAL	655.500,00

Fonte: Setor de Contabilidade

ARROIO DO TIGRE - RS, 24 de novembro de 2021

MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO JOSE RAETKE TIMM
SECRETÁRIO MUN. DA FAZENDA

IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2022

(R\$)

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)

Especificação	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	43.700.000,00	42.185.539,14	07,721	00,000	46.150.000,00	43.114.723,47	07,658	00,000	48.740.000,00	44.108.597,29	07,655	00,000
Receitas Primárias (I)	43.329.266,75	41.827.653,97	07,656	00,000	45.794.134,07	42.782.262,77	07,599	00,000	48.361.599,47	43.766.153,37	07,596	00,000
Despesa Total	41.764.500,00	40.317.115,55	07,379	00,000	44.287.750,00	41.374.953,29	07,349	00,000	46.773.900,00	42.329.321,27	07,346	00,000
Despesas Primárias (II)	40.796.772,61	39.382.925,58	07,208	00,000	43.366.756,06	40.514.532,94	07,196	00,000	45.927.990,02	41.563.791,87	07,213	00,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.532.494,14	2.444.728,39	00,447	00,000	2.427.378,01	2.267.729,83	00,403	00,000	2.433.609,45	2.202.361,50	00,382	00,000
Resultado Nominal	2.267.388,01	2.188.809,74	00,401	00,000	-1.024.522,92	-957.140,24	-00,170	00,000	-1.205.471,12	-1.090.924,08	-00,189	00,000
Dívida Pública Consolidada	2.552.961,24	2.464.486,19	00,451	00,000	1.381.383,12	1.290.529,82	00,229	00,000	209.805,00	189.868,78	00,033	00,000
Dívida Consolidada Líquida	-156.504,96	-151.081,14	-00,028	00,000	-1.181.027,88	-1.103.351,91	-00,196	00,000	-2.386.499,00	-2.159.727,60	-00,375	00,000

Fonte: Setor de Contabilidade

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	02,34	02,41	02,42
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	06,42	06,46	06,37
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	05,25	05,13	05,08
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	03,59	03,33	03,23
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	565.987,00	602.662,00	636.712,40
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ milhares	48.715.481.210,00	49.553.329.243,00	52.353.092.345,00

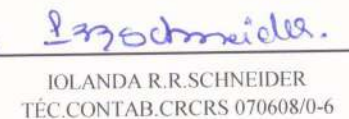
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0359	Valor Corrente / 1,0704	Valor Corrente / 1,105

ARROIO DO TIGRE - RS, 24 de novembro de 2021


MARLIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL


SANDRO JOSÉ RADTKE TIMM
SECRETÁRIO MUN. DA FAZENDA


IOLANDA R.R. SCHNEIDER
TÉC. CONTAB. CRCRS 070608/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO 2022

RS 1,00

MF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	37.400.000,00	7.492,272	39.971.396,37	8.007,395	2.571.396,37	06,88
Receitas Primárias (I)	36.703.000,00	7.352,644	36.951.519,03	7.402,429	248.519,03	00,68
Despesa Total	46.410.086,64	9.297,246	34.558.290,79	6.922,998	(11.851.795,85)	(25,54)
Despesa Primárias (II)	45.749.093,63	9.164,831	34.185.295,76	6.848,277	(11.563.797,87)	(25,28)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(9.046.093,63)	(1.812,187)	2.766.223,27	554,152	11.812.316,90	(130,58)
Resultado Nominal	00,00	00,000	884.970,36	177,284	884.970,36	7.203.685,477,58)
Dívida Pública Consolidada	00,00	00,000	1.635.435,25	327,624	1.635.435,25	7.203.685,477,58)
Dívida Consolidada Líquida	00,00	00,000	(1.466.265,85)	(293,734)	(1.466.265,85)	7.203.685,477,58)

Fonte: Setor de Contabilidade

PIB Estadual Previsto e realizado para 2020

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB para 2020	499.181,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	499.181,00

ARROIO DO TIGRE - RS, 24 de novembro de 2021

MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO JOSÉ RADTKE TIMM
SECRETÁRIO MUN. DA FAZENDA

IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

(R\$)

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	37.046.334,93	39.971.396,37	107,90	38.100.000,00	95,32	43.700.000,00	114,70	46.150.000,00	105,61	48.740.000,00	105,61
Receitas Primárias (I)	36.720.330,68	38.670.220,78	105,31	37.789.506,92	97,72	43.329.266,75	114,66	45.794.134,07	105,69	48.361.599,47	105,61
Despesa Total	36.101.327,32	34.558.290,79	95,73	41.908.566,79	121,27	41.764.500,00	99,66	44.287.750,00	106,04	46.773.900,00	105,61
Despesa Primárias (II)	35.796.388,27	34.185.295,76	95,50	41.258.337,79	120,69	40.796.772,61	98,88	43.366.756,06	106,30	45.927.990,02	105,91
Resultado Primário (III) = (I - II)	923.942,41	4.484.925,02	485,41	-3.468.830,87	-77,34	2.532.494,14	-73,01	2.427.378,01	95,85	2.433.609,45	100,26
Resultado Nominal	-2.351.236,21	884.970,36	-37,64	-957.627,12	-108,21	2.267.388,01	236,77	-1.024.522,92	-45,19	-1.205.471,12	117,66
Dívida Pública Consolidada	601.870,08	1.635.435,25	271,73	1.336.442,09	81,72	2.552.961,24	191,03	1.381.383,12	54,11	209.805,00	15,19
Dívida Consolidada Líquida	-2.351.236,21	-1.466.265,85	62,36	-2.423.892,97	165,31	-156.504,96	6,46	-1.181.027,88	754,63	-2.386.499,00	202,07

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	38.643.031,97	43.576.816,32	112,77	38.100.000,00	87,43	36.688.775,08	96,30	37.498.984,32	102,21	38.362.849,27	102,30
Receitas Primárias (I)	38.302.976,93	42.158.274,69	110,07	37.789.506,92	89,64	51.609.489,63	136,57	56.358.840,80	109,20	61.443.412,13	109,02
Despesa Total	37.657.294,53	37.675.448,62	100,05	41.908.566,79	111,24	35.063.806,57	83,67	35.985.821,08	102,63	36.815.348,29	102,31
Despesa Primárias (II)	37.339.212,60	37.268.809,44	99,81	41.258.337,79	110,70	48.593.035,86	117,78	53.371.466,68	109,83	58.351.511,32	109,33
Resultado Primário (III) = (I - II)	963.764,33	4.889.465,26	507,33	-3.468.830,87	-70,94	3.016.453,77	-86,96	2.987.374,12	99,04	3.091.900,81	103,50
Resultado Nominal	-2.452.574,49	964.794,69	-39,34	-1.101.079,66	-114,13	1.903.608,44	172,89	-832.471,70	-43,73	-948.816,31	113,98
Dívida Pública Consolidada	627.810,68	1.782.951,51	284,00	1.536.641,12	86,19	2.143.364,32	139,48	1.122.436,92	52,37	165.135,77	14,71
Dívida Consolidada Líquida	-2.452.574,49	-1.598.523,03	65,18	-2.786.992,14	174,35	-131.395,32	4,71	-959.639,13	730,34	-1.878.393,55	195,74

Fonte: Setor de Contabilidade

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	5,46*	3,59*	3,33*	3,23*

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

2019	2020	2021	2022	2023	2024
Valor Corrente * 1,0431	Valor Corrente * 1,0902	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,1911	Valor Corrente / 1,2307	Valor Corrente / 1,2705

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2022**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)


(R\$)



MARCOLINO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL



SANDRO JOSÉ RADTKE TIMM
SECRETÁRIO MUN. DA FAZENDA



IOLANDA R.R. SCHNEIDER
TÉC. CONTAB. CRCRS 070608/0-6

MUNICÍPIO DE: ARROIO DO TIGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2022		
			ATÉ EXERC ANTERIOR	NO EXERCÍCIO	A EXECUTAR	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Construção e Manutenção de Prédios Públicos	2022	-	-	-	-	334.892,88	124.489,67	-
Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros	2022	-	-	-	-	63.558,00	85.000,00	-
Construção e Manutenção de Vias Públicas, Passeios Públicos e Manutenção do Sistema de Esgoto.	2022	-	-	-	-	105.889,50	222.367,93	-
Abertura, Ampliação e Conservação de Estradas Municipais.	2022	-	-	-	-	0	455.000,00	-
Construção e Manutenção Parque de Exposição Atílio Pasa	2022	-	-	-	-	0	75.897,86	-
Construção e Manutenção das Redes de Água e Fontes Naturais	2022	-	-	-	-	128.507,21	110.678,28	-
Construção de Secadores de Grãos	2022	-	-	-	-	33.897,60	0	-
Manutenção do Britador	2022	-	-	-	-	0	286.977,38	-
Construção e Conservação de Abrigos Paradas Ônibus	2022	-	-	-	-	26.482,50	0	-
Construção de Quadras Esportivas e Campo de Futebol e Manut. Parques Esportivos e Ginásios de Esportes	2022	-	-	-	-	21.186,00	81.769,47	-
Total dos Recursos a Priorizar						714.413,69	1.442.180,59	

Fonte: Setor de Contabilidade 24/11/2021

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS
DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM 2022

(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LDO)

Exercício correspondente.....	2022	2023	2024
Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício anterior.....	2021	2022	2023
Especificação:			
1.1.0.0.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.136.046,33	6.447.058,59	6.794.839,51
1.2.4.0.00.00.00.00 Contribuiç.p/ Custeio da Iluminação Pública	302.710,08	320.660,79	339.066,72
1.7.1.8.01.21.00.00 COTA PARTE DO F P M COTA MENSAL	11.923.455,83	13.630.516,77	14.412.908,43
1.7.1.8.01.31.00.00 COTA PARTE DO F P M 1% DEZEMBRO	531.597,04	563.120,75	595.443,88
1.7.1.8.01.41.00.00 COTA PARTE DO F P M 1% JULHO	789.832,73	564.317,75	596.709,59
1.7.1.8.01.51.00.00 COTA PARTE DO I T R	41.209,73	43.653,47	46.159,19
1.7.2.8.01.10.00.00 COTA PARTE DO I C M S	9.354.746,00	10.795.082,75	11.414.720,50
1.7.2.8.01.20.00.00 COTA PARTE DO I P V A	1.402.297,22	1.485.453,44	1.570.718,47
1.7.2.8.01.30.00.00 COTA PARTE DO IPI - Municípios	140.307,25	148.627,46	157.158,67
1.7.2.8.01.40.00.00 COTA PARTE DA CIDE	24.708,73	26.173,96	27.676,35
9.1.1.0.00.00.00.00 (-) DEDUÇÕES Imp.Taxas e Contrib. Melhoria	-121.206,86	-128.694,28	-136.081,17
S O M A ----->	29.525.704,08	33.895.971,45	35.819.320,14

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	29.525.704,08	33.895.971,45	35.819.320,14
População do Município 13.413 Habitantes			
Limite máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	7% R R E A	7% R R E A	7% R R E A
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo	R\$ 2.066.799,29	2.372.718,00	2.507.352,41
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (CF/88, art. 29-A, § 1º) 70%	R\$ 1.446.759,50	1.660.902,60	1.755.146,69

Fonte: Setor de Contabilidade 24/11/2021

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022
EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

Especificação das Receitas	Previsão 2022	Previsão 2023	Previsão 2024
Receitas Correntes	48.708.586,70	51.483.162,13	54.371.945,60
(-) Deduções para o FUNDEB	-5.220.666,77	-5.520.333,05	-5.832.231,87
(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)	43.487.919,93	45.962.829,08	48.539.713,73
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54,00% x RCL)	23.483.476,76	24.819.927,70	26.211.445,41
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% x RCL)	22.309.302,92	23.578.931,32	24.900.873,14
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6,00% x RCL)	2.609.275,20	2.757.769,74	2.912.382,82
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,70% x RCL)	2.478.811,44	2.619.881,26	2.766.763,68

Fonte: Setor de Contabilidade 24/11/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo *** Manter as Atividades do Legislativo Atividades do Legislativo Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.090.466,30
A	*** P/A: 2002 - Aquisição e Manutenção do Veículo da Câmara *** Manter e Conservar o Veículo da Câmara Municipal de Vereadores Veículo da Câmara Municipal de Vereadores Conservado e Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	39.533,70
A	*** P/A: 2002 - Aquisição e Manutenção do Veículo da Câmara *** Adquirir Veículos para a Câmara Municipal de Vereadores Veículos para a Câmara Municipal de Vereadores Adquiridos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	150.000,00
Total do Programa				1.280.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito *** Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	444.565,68
A	*** P/A: 2004 - Manutenção, Conservação e Aquisição do Veículo do Gabinete *** Manter e Conservar o Veículo do Gabinete Veículo Mantido e Conservado	UN	Meta Física	1,00
			Valor	22.245,30
Total do Programa				466.810,98

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0115 - Parques e Jardins

Objetivo: Disponibilizar mudas de árvores nativas e exóticas aos produtores, proporcionando alternativa de renda e reflorestamento nas propriedades, bem como, realizar obras de infraestrutura no Parque de Exposição e Praças da cidade e planos de arborização e revitalização das praças.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1004 - Construção e Manut.do Parque Mun.de Exposição Attilio Pasa *** Concluir as Obras e Manter o Parque Municipal de Exposição Attilio Pasa Parque Municipal de Exposição Attilio Pasa Mantido e Obras Concluídas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	75.897,86
Total do Programa				75.897,86

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2008 - Conservação de Prédios Públicos *** Conservar e Manter os Prédios Públicos Prédios Públicos Conservados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	41.312,70
Total do Programa				41.312,70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0000 - Operações Especiais

Objetivo: Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens ou serviços.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2009 - Pagamento de Inativos e Pensionistas *** Efetuar o Pagamento de Pensões Pagamento das Pensões Efetuadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	513.686,84
A	*** P/A: 2009 - Pagamento de Inativos e Pensionistas *** Efetuar o Pagamento das Aposentadorias Pagamento das Aposentadorias Efetuados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	985.701,76
Total do Programa				1.499.388,60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2010 - Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo *** Manter as Atividades da Secretaria da Administração Atividades da Secretaria da Administração Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	2.017.332,59
Total do Programa				2.017.332,59

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0138 - Promoção Agropecuária

Objetivo: Realizar a FESTICARP, a Feira do Peixe, Kolonie Fest e Expotigre, bem como, custear todas as despesas decorrentes da realização dos eventos. Incentivar a piscicultura como forma alternativa de renda, promovendo também o comércio local. Incentivar as agroindústrias familiares e dos micro produtores rurais, inclusive, apoio aos grupos de trabalho de assistência social, ARISE e também o Grupo dos Quilombolas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2028 - Realização da FESTICARP e EXPOTIGRE *** Custear as Despesas da Feira FESTICARP e Expotigre Despesas da Feira Festicarp e Expotigre Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
Total do Programa				50.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0101 - Apoio e Incentivo as Artes

Objetivo: Apoiar e incentivar eventos de caráter cultural no município, bem como, conceder subvenções sociais para entidades representativas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2056 - Promoção de Eventos Culturais *** Promover Eventos Culturais Eventos Culturais Promovidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	45.042,65
Total do Programa				45.042,65

(*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0181 - Lazer

Objetivo: Manter o CMDE para desenvolvimento de eventos desportivos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2057 - Manutenção do CMDE *** Manter as Despesas do CMDE Despesas do CMDE Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	26.444,37
Total do Programa				26.444,37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0180 - Desporto Comunitário

Objetivo: Custear as despesas de construção e manutenção das quadras esportivas e campo de futebol.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2058 - Manut.Parques Esportivos e Ginásio de Esportes *** Manter as Despesas dos Parques Esportivos e do Ginásio de Esportes Despesas dos Parques Esportivos e do Ginásio de Esportes Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	81.769,47
Total do Programa				81.769,47

(*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

Objetivo: Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2105 - Conselho Tutelar *** Manter as Atividades do Conselho Tutelar Atividades do Conselho Tutelar Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	134.773,63
Total do Programa				134.773,63

(*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0150 - Promoção do Turismo

Objetivo: Incentivar e apoiar festividades do Calendário de Eventos buscando aprimorar e divulgar as festas gastronômicas e recreativas do município, bem como, efetuar levantamento das potencialidades turísticas do município, com intuito de proporcionar alternativas de renda na área turística e gastronômica.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2109 - Promoção do Turismo *** Incentivar Eventos Gastronômicos e Recreativos Eventos Gastronômicos e Recreativos Incentivados e Promovidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	8.827,28
Total do Programa				8.827,28

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2110 - Incentivo a Instalação de Indústria *** Incentivar a Instalação de Indústrias no Município Instalação de Industrias Incentivadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	387.007,97
Total do Programa				387.007,97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 1215 - Defesa Civil

Objetivo: Apoiar e auxiliar financeiramente a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre no custeio de atividades e na aquisição de equipamentos pela Entidade, com a finalidade de preservação e salvamento de vidas, de patrimônios, acidentes, incidentes ou calamidades públicas, segurança comunitária e campanhas de preservação ou manutenção do meio ambiente, da saúde, da educação, da assistência social e dos direitos humanos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2144 - Apoio Financeiro a Assoc.Corpo de Bombeiros Voluntários A.Tigre *** Apoiar Financeiramente a Assoc.Corpo de Bombeiros Voluntários A. Tigre Assoc. Corpo de Bombeiros Apoiado	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	15.000,00
Total do Programa				15.000,00

(*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Programa: 0023 - Administração de Recursos Financeiros

Objetivo: Efetuar o pagamento das despesas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como, promover o desenvolvimento de todas as atividades de ordem financeira, contábil, fiscal, compras e licitações.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2011 - Incremento a Campanha de Arrecadação *** Promover a Campanha de Arrecadação Campanha de Arrecadação Promovida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	30.762,07
Total do Programa				30.762,07

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Programa: 0000 - Operações Especiais

Objetivo: Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens ou serviços.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2012 - Amortização da Dívida Fundada *** Amortizar a Dívida Fundada Dívida Fundada Amortizada	UN	Meta Física	1,00
				Valor
Total do Programa				967.727,39

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Programa: 0023 - Administração de Recursos Financeiros

Objetivo: Efetuar o pagamento das despesas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como, promover o desenvolvimento de todas as atividades de ordem financeira, contábil, fiscal, compras e licitações.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda *** Garantir Recursos para Manutenção da Secretaria da Fazenda Despesas da Secretaria da Fazenda Garantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.222.502,00
Total do Programa				1.222.502,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0131 - Mecanização Agrícola

Objetivo: Incentivar o produtor a secar os cereais, milho, feijão e outros, para melhorar a qualidade dos produtos agrícolas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1002 - Construção de Secadores de Grãos *** Construir Secadores de Grãos Secadores de Grãos Construídos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	33.897,60
Total do Programa				33.897,60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0110 - Vias e Logradouros Urbanos

Objetivo: Proporcionar melhorias nas vias e logradouros urbanos, passeios públicos, bem como, pavimentar ruas e acessos, buscando melhorar as condições de trafegabilidade da população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1003 - Vias Urbanas *** Adquirir Lixeiras Lixeiras Adquiridas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	79.447,50
P	*** P/A: 1003 - Vias Urbanas *** Abrir, Pavimentar, Conservar e Melhorar Vias Urbanas Ruas Abertas, Pavimentadas e Melhoradas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	185.000,00
Total do Programa				264.447,50

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0170 - Estradas Vicinais

Objetivo: Construir e manter as pontes e pontilhões, bueiros, bem como, ampliar e conservar estradas municipais proporcionando melhores condições de tráfego.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1005 - Construção e Manut.de Pontes, Pontilhões e Bueiros *** Construir e Manter Pontes, Pontilhões e Bueiros Pontes, Pontilhões e Bueiros Construídos e Mantidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	148.558,00
	*** P/A: 1088 - Manutenção do Britador *** Manter e Conservar o Britador Britador Mantido e Conservado	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	286.977,38
Total do Programa				435.535,38

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0124 - Conserv.e Prevenção de Rec.Hídricos

Objetivo: Construir Fontes Drenadas nas Propriedades Rurais.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 2015 - Drenagens de Fontes Naturais *** Construir Fontes Drenadas nas Propriedades Fontes Drenadas Construídas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	57.713,28
Total do Programa				57.713,28

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2018 - Telefonia Rural e Urbana *** Manter as Despesas de Telefonia Rural e Urbana Despesas de Telefonia Rural e Urbana Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	4.252,05
Total do Programa				4.252,05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0132 - Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor

Objetivo: Proporcionar alternativas de renda e alimentação saudável, melhorar a qualidade de vida dos familiares rurais e meio urbano, aumentando a renda do produtor rural, evitando o êxodo rural.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2020 - Fundo de Desenvolvimento FUNDEM *** Custear as Despesas das Máquinas e Implementos-FUNDEM Despesas de Máquinas e Implementos-FUNDEM Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	76.782,05
Total do Programa				76.782,05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0115 - Parques e Jardins

Objetivo: Disponibilizar mudas de árvores nativas e exóticas aos produtores, proporcionando alternativa de renda e reflorestamento nas propriedades, bem como, realizar obras de infraestrutura no Parque de Exposição e Praças da cidade e planos de arborização e revitalização das praças.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2021 - Horto Florestal Municipal *** Custear as Despesas do Horto Florestal para Produção de Mudas Despesas do Horto Florestal Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	33.537,47
Total do Programa				33.537,47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0119 - Saneamento Básico

Objetivo: Efetuar a regularização dos loteamentos, com ampliação e conservação do sistema de esgoto cloacal, sanitários públicos, redes de água, proporcionando condições básicas de saneamento.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2022 - Manutenção das Redes de Água *** Manter as Redes de Água Redes de Água Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	52.965,00
A	*** P/A: 2022 - Manutenção das Redes de Água *** Perfurar e Montar Poços Artesianos Poços Artesianos Perfurados e Montados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	128.507,51
Total do Programa				181.472,51

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0122 - Correção e Melhoria das Condições do Solo

Objetivo: Subsidiar o frete do calcário e horas máquina, auxiliando no processo de recuperação do solo nas propriedades, buscando melhorias do rendimento da produção agrícola.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2023 - Conservação do Solo *** Subsidiar o Frete e ou Calcário Frete e ou Calcário Subsidiado	UN	Meta Física	1,00
			Valor	158.895,00
Total do Programa				158.895,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0132 - Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor

Objetivo: Proporcionar alternativas de renda e alimentação saudável, melhorar a qualidade de vida dos familiares rurais e meio urbano, aumentando a renda do produtor rural, evitando o êxodo rural.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2024 - Programa Horas Máquinas *** Desenvolver o Programa Horas Máquinas Programa Horas Máquinas Desenvolvido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	158.895,00
Total do Programa				158.895,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0137 - Extensão e Cooperativismo Rural

Objetivo: Proporcionar aos pequenos produtores rurais o apoio técnico nas atividades desenvolvidas na propriedade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2025 - Manutenção do Convênio com a EMATER *** Manter o Convênio com a Emater Convênio com a Emater Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	127.765,56
Total do Programa				127.765,56

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0138 - Promoção Agropecuária

Objetivo: Realizar a FESTICARP, a Feira do Peixe, Kolonie Fest e Expotigre, bem como, custear todas as despesas decorrentes da realização dos eventos. Incentivar a piscicultura como forma alternativa de renda, promovendo também o comércio local. Incentivar as agroindústrias familiares e dos micro produtores rurais, inclusive, apoio aos grupos de trabalho de assistência social, ARISE e também o Grupo dos Quilombolas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2029 - Realização de Feiras *** Realizar a Feira do Peixe Feira do Peixe Ralizada	UN	Meta Física	1,00
			Valor	20.593,00
Total do Programa				20.593,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Programa: 1008 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Objetivo: Normatização da política e das ações da municipalidade nessa questão, como acompanhamento e fiscalização, bem como, assegurar recursos financeiros, no sentido de garantir o desenvolvimento do município de Arroio do Tigre, de forma articulada com a preservação do meio ambiente.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2030 - Fundo Municipal do Meio Ambiente *** Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente Fundo Municipal do Meio Ambiente Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	161.268,40
Total do Programa				161.268,40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0170 - Estradas Vicinais

Objetivo: Construir e manter as pontes e pontilhões, bueiros, bem como, ampliar e conservar estradas municipais proporcionando melhores condições de tráfego.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2031 - Abertura, Ampliação e Conservação de Estradas Municipais *** Abrir, Ampliar e Conservar as Estradas Municipais Estradas Municipais Abertas, Ampliadas e Conservadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	455.000,00
Total do Programa				455.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0111 - Vias Expressas

Objetivo: Manter e conservar as estradas que necessitam reparos proporcionando melhores condições de tráfego.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 2032 - Recuperação de Rodovias - CIDE *** Recuperar as Estradas Municipais-Recurso CIDE Rodovias Recuperadas	KM	Meta Física	1,00
			Valor	26.181,86
Total do Programa				26.181,86

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0112 - Serviços de Limpeza Urbana

Objetivo: Realizar serviços de recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais na área urbana.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2033 - Transporte e Destinação Final do Lixo *** Transportar e Destinar o Lixo Lixo Transportado e Destinado Corretamente	KG	Meta Física	1,00
			Valor	699.866,16
Total do Programa				699.866,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0114 - Iluminação Pública

Objetivo: Garantir recursos financeiros para manter, conservar e ampliar as redes de iluminação pública, com reposição de lâmpadas e pagamento do consumo de energia elétrica das ruas e logradouros públicos, proporcionando maior segurança a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2034 - Manutenção das Redes de Iluminação Pública *** Manter as Redes de Iluminação Pública Redes de Iluminação Pública Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	376.817,02
Total do Programa				376.817,02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0119 - Saneamento Básico

Objetivo: Efetuar a regularização dos loteamentos, com ampliação e conservação do sistema de esgoto cloacal, sanitários públicos, redes de água, proporcionando condições básicas de saneamento.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2035 - Manutenção do Sistema de Esgoto *** Manter o Sistema de Esgoto Sistema de Esgoto Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	26.482,50
A	*** P/A: 2036 - Conservação de Sanitários Públicos *** Manter e Conservar os Sanitários Públicos Sanitários Públicos Mantidos e Conservados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	14.323,47
Total do Programa				40.805,97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0125 - Serviços de Trânsito

Objetivo: Construir abrigos e paradas de ônibus a população que necessita de transporte coletivo, proporcionando maior proteção contra as interpéries climáticas, manter o Departamento de Trânsito.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2037 - Construção e Conser.de Abrigos Paradas Ônibus *** Construir Abrigos Paradas de Ônibus Abrigos Paradas de Ônibus Construídas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	26.482,50
Total do Programa				26.482,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0110 - Vias e Logradouros Urbanos

Objetivo: Proporcionar melhorias nas vias e logradouros urbanos, passeios públicos, bem como, pavimentar ruas e acessos, buscando melhorar as condições de trafegabilidade da população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2038 - Construção e Manutenção de Passeios Públicos *** Construir e Manter Passeios Públicos Passeios Públicos Construídos e Mantidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	23.304,60
Total do Programa				23.304,60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0115 - Parques e Jardins

Objetivo: Disponibilizar mudas de árvores nativas e exóticas aos produtores, proporcionando alternativa de renda e reflorestamento nas propriedades, bem como, realizar obras de infraestrutura no Parque de Exposição e Praças da cidade e planos de arborização e revitalização das praças.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2039 - Construção, Ampliação e Manut. Praças e Jardins *** Construir, Manter as Praças e Jardins da Cidade Praças e Jardins da Cidade Construídas e Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	39.188,22
Total do Programa				39.188,22

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2040 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente *** Promover a Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Viação Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação Promovidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	2.842.972,50
Total do Programa				2.842.972,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0170 - Estradas Vicinais

Objetivo: Construir e manter as pontes e pontilhões, bueiros, bem como, ampliar e conservar estradas municipais proporcionando melhores condições de tráfego.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2041 - Manut.e Aquisição Veículos, Máquinas e Implementos *** Adquirir Veículos, Máquinas e Implementos para Frota Máquinas, Veículos e Implementos Adquiridos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	252.965,00
A	*** P/A: 2041 - Manut.e Aquisição Veículos, Máquinas e Implementos *** Manter e Conservar os Veículos, Máquinas e Implementos Veículos, Máquinas e Implementos Mantidos e Conservados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	2.222.573,33
Total do Programa				2.475.538,33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Programa: 0125 - Serviços de Trânsito

Objetivo: Construir abrigos e paradas de ônibus a população que necessita de transporte coletivo, proporcionando maior proteção contra as interpéries climáticas, manter o Departamento de Trânsito.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2042 - Departamento de Trânsito *** Manter o Departamento de Trânsito Departamento de Trânsito Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	23.032,52
Total do Programa				23.032,52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0132 - Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor

Objetivo: Proporcionar alternativas de renda e alimentação saudável, melhorar a qualidade de vida dos familiares rurais e meio urbano, aumentando a renda do produtor rural, evitando o êxodo rural.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2121 - Incentivo a Fruticultura-Piscicultura-Apicultura *** Incentivar a Fruticultura, Piscicultura e Apicultura Fruticultura, Piscicultura e Apicultura Incentivada	UN	Meta Física	1,00
			Valor	6.355,80
Total do Programa				6.355,80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0135 - Melhoria da Produção Animal

Objetivo: Melhorar a qualidade genética dos rebanhos, além de incentivar a produção em escala com objetivo de proporcionar maior rentabilidade da atividade na propriedade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2123 - Programa Bovinos de Leite *** Desenvolver o Programa Bovinos de Leite Programa Bovinos de Leite Desenvolvidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	12.181,95
Total do Programa				12.181,95

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Programa: 0125 - Serviços de Trânsito

Objetivo: Construir abrigos e paradas de ônibus a população que necessita de transporte coletivo, proporcionando maior proteção contra as interpéries climáticas, manter o Departamento de Trânsito.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2141 - Cota-Parte Multa de Trânsito *** Manter Cota-Parte Multa de Trânsito Despesa Mantidas	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	2.118,60
Total do Programa				2.118,60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Programa: 1215 - Defesa Civil

Objetivo: Apoiar e auxiliar financeiramente a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre no custeio de atividades e na aquisição de equipamentos pela Entidade, com a finalidade de preservação e salvamento de vidas, de patrimônios, acidentes, incidentes ou calamidades públicas, segurança comunitária e campanhas de preservação ou manutenção do meio ambiente, da saúde, da educação, da assistência social e dos direitos humanos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2160 - Fundo Municipal de Defesa Civil *** Manter o Fundo Municipal de Defesa Civil Fundo Municipal de Defesa Civil Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	22.245,30
Total do Programa				22.245,30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

Programa: 0082 - Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1007 - Construção, Ampliação das Escolas Mun. de Ensino - FUNDEB *** Construir, Ampliar as Escolas Mun. de Ensino - Fundeb Escolas Municipais de Ensino Fundeb Construídas e Ampliadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	242.520,88
Total do Programa				242.520,88

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0180 - Desporto Comunitário

Objetivo: Custear as despesas de construção e manutenção das quadras esportivas e campo de futebol.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1008 - Construção de Quadras Esportivas e Campo de Futebol *** Construir Quadras Esportivas e Campo de Futebol Quadras Esportivas e Campo de Futebol Construídos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	21.186,00
Total do Programa				21.186,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

Programa: 0080 - Educação da Criança até 5 anos

Objetivo: Garantir a manutenção da Educação Infantil, incluindo todas as despesas de custeio necessárias, bem como, aquisição de brinquedos, proporcionando ensino de qualidade desenvolvendo ações para a preparação da criança na área educacional.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2043 - Manutenção da Educação Infantil - MDE *** Custear as Despesas das Escolas de Educação Infantil Despesas das Escolas de Educação Infantil Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	212.568,66
Total do Programa				212.568,66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

Programa: 0082 - Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2044 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE *** Custear as Despesas de Manutenção do Ensino Fundamental-MDE Despesas do Ensino Fundamental Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.916.473,28
Total do Programa				1.916.473,28

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

Programa: 0080 - Educação da Criança até 5 anos

Objetivo: Garantir a manutenção da Educação Infantil, incluindo todas as despesas de custeio necessárias, bem como, aquisição de brinquedos, proporcionando ensino de qualidade desenvolvendo ações para a preparação da criança na área educacional.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2045 - Transporte Escolar - MDE *** Custear as Despesas do Transporte Escolar-MDE Despesas do Transporte Escolar Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	520.000,00
Total do Programa				520.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

Programa: 0082 - Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2046 - Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares - MDE *** Manter e Conservar Prédios Escolares- MDE Prédios Escolares Conservados e Mantidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	28.176,97
A	*** P/A: 2046 - Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares - MDE *** Reformar e Ampliar Prédios Escolares- MDE Prédios Escolares Reformados e Ampliados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	92.372,00
Total do Programa				120.548,97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

Programa: 0082 - Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2047 - Manutenção do Laboratório de Informática - FUNDEB *** Promover a Manutenção do Laboratório de Informática-FUNDEB Laboratório de Informática Promovidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	40.000,00
A	*** P/A: 2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB *** Promover a Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB Despesas do Ensino Fundamental Promovidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	6.122.168,54
Total do Programa				6.162.168,54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

Programa: 0086 - Transporte Escolar p/Ensino Fundamental

Objetivo: Custear as despesas de manutenção e aquisição de veículos que realizam transporte escolar, bem como, despesas de pessoal encarregado no setor.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2049 - Transporte Escolar - FUNDEB *** Custear as Despesas do Transporte Escolar-FUNDEB Despesas do Transporte Escolar Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.500.129,71
Total do Programa				1.500.129,71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

Programa: 0082 - Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2050 - Conserv.e Melhorias de Prédios Escolares - FUNDEB *** Conservar e Melhorar os Prédios Escolares-FUNDEB Prédios Escolares Conservados e Melhorados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	55.000,00
Total do Programa				55.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0086 - Transporte Escolar p/Ensino Fundamental

Objetivo: Custear as despesas de manutenção e aquisição de veículos que realizam transporte escolar, bem como, despesas de pessoal encarregado no setor.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2051 - Transporte Escolar - Salário Educação *** Custear as Despesas do Transporte Escolar-Salário Educação Despesas do Transporte Escolar Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	388.998,22
Total do Programa				388.998,22

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0082 - Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2052 - Manutenção do Ensino Fundamental - Sal. Educação *** Custear as Despesas do Ensino Fundamental - Sal. Educação Despesas do Ensino Fundamental Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	217.680,02
Total do Programa				217.680,02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0100 - Museus, Bibliotecas, Teatros Centros Cult.

Objetivo: Manter as atividades da Biblioteca Pública Municipal e do Museu, com incremento nas obras literárias, melhorias nas instalações e aquisição de mobiliário, bem como, aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2059 - Manutenção da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu *** Custear as Despesas da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu Despesas da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	7.148,25
Total do Programa				7.148,25

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

Programa: 0092 - Educação do Portador de Deficiência

Objetivo: Conceder Apoio Financeiro a APAE auxiliando no custeio das atividades desenvolvidas pela entidade no atendimento a pessoas portadoras de deficiência.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
OE	*** P/A: 2060 - Apoio Financeiro a APAE *** Conceder Apoio Financeiro a APAE Apoio Financeiro a APAE Concedido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	168.000,00
Total do Programa				168.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0089 - Alimentação Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, através dos programas de Merenda Escolar, adequados com as principais necessidades nutricionais dos alunos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2061 - Merenda Escolar - PNAEF *** Adquirir Merenda Escolar p/ Alunos da Rede Municipal-PNAEF Merenda Escolar Adquirida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	78.289,36
Total do Programa				78.289,36

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

Programa: 0089 - Alimentação Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, através dos programas de Merenda Escolar, adequados com as principais necessidades nutricionais dos alunos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2062 - Merenda Escolar - Recursos Próprios *** Adquirir Merenda Escolar-Recursos Próprios Merenda Escolar Adquirida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	137.709,00
Total do Programa				137.709,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0089 - Alimentação Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, através dos programas de Merenda Escolar, adequados com as principais necessidades nutricionais dos alunos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2063 - Merenda Creche - PNAEC *** Adquirir Merenda Escolar-PNAEC Merenda Escolar - PNAEC Adquirida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	31.244,00
A	*** P/A: 2064 - Merenda Escolar Pré-Escola - PNAEP *** Adquirir Merenda Escolar -PNAEP Merenda Escolar PNAEPAdquirida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	42.486,00
Total do Programa				73.730,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0086 - Transporte Escolar p/Ensino Fundamental

Objetivo: Custear as despesas de manutenção e aquisição de veículos que realizam transporte escolar, bem como, despesas de pessoal encarregado no setor.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2066 - Transporte Escolar - PNATE *** Custear Despesas do Transporte Escolar - PNATE Despesas com Transporte Escolar Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	152.829,48
A	*** P/A: 2067 - Transporte Escolar - Recurso do Estado *** Custear Despesas do Transporte Escolar-Recurso do Estado Despesas com Transporte Escolar-Recurso do Estado Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	717.746,91
Total do Programa				870.576,39

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0089 - Alimentação Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, através dos programas de Merenda Escolar, adequados com as principais necessidades nutricionais dos alunos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2111 - Merenda Escolar Ensino Médio - PNAEM *** Adquirir Merenda Escolar - PNAEM Merenda Escolar PNAEM Adquirida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	7.344,00
Total do Programa				7.344,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

Programa: 0080 - Educação da Criança até 5 anos

Objetivo: Garantir a manutenção da Educação Infantil, incluindo todas as despesas de custeio necessárias, bem como, aquisição de brinquedos, proporcionando ensino de qualidade desenvolvendo ações para a preparação da criança na área educacional.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2153 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB *** Manter as Despesas da Educação Infantil-FUNDEB Despesas da Educação Infantil Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.543.434,48
Total do Programa				1.543.434,48

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0089 - Alimentação Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, através dos programas de Merenda Escolar, adequados com as principais necessidades nutricionais dos alunos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2158 - Merenda Escolar Especial - PNAEE *** Adquirir Merenda Escolar Especial - PNAEE Merenda Escolar Especial - PNAEE Adquirida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	8.692,00
Total do Programa				8.692,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

Programa: 0061 - Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo: Realizar acompanhamento domiciliar à população pelos Agentes Comunitários de Saúde e manter as atividades da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2068 - Agentes Comunitários de Saúde - ASPS *** Custear as Despesas dos Agentes Comunitários de Saúde - ASPS Despesas dos Agentes Comunitários de Saúde - ASPS Custeadas	UNI	Meta Física	1,00
			Valor	412.442,42
Total do Programa				412.442,42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

Programa: 0069 - Assistência Farmacêutica

Objetivo: Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2069 - Farmácia Básica - ASPS *** Adquirir Medicamentos - Farmácia Básica - ASPS Medicamentos- Farmácia Básica - ASPS Adquiridos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	400.000,00
Total do Programa				400.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

Programa: 0067 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Proporcionar a população atendimento médico-hospitalar, bem como proporcionar aos trabalhadores em saúde um meio de locomoção e atender as necessidades da Secretaria de Saúde na remoção e deslocamento de pacientes para centros de maior complexidade. Também objetivamos melhorar a infraestrutura das unidades de saúde e também adquirir equipamentos conforme necessidade melhorando o acesso aos usuários da saúde, buscando manter um serviço de qualidade a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2070 - Consórcio de Saúde - ASPS *** Manter o Consórcio de Saúde - ASPS Consórcio de Saúde Mantido	UND	Meta Física	1,00
			Valor	584.802,46
A	*** P/A: 2071 - Manutenção do Fundo da Saúde - ASPS *** Manter o Fundo Municipal da Saúde - ASPS Fundo Municipal da Saúde - ASPS Mantido	UND	Meta Física	1,00
			Valor	4.512.126,74
	*** P/A: 2072 - Aquisição e Manutenção dos Veículos da Saúde - ASPS *** Manter e Conservar os Veículos da Secretaria da Saúde - ASPS Veículos da Secretaria da Saúde Mantidos e Conservados	UND	Meta Física	1,00
			Valor	682.635,87
A	*** P/A: 2073 - Manutenção do Fundo da Saúde - MAC *** Manter o Fundo da Saúde - MAC Fundo da Saúde - MAC Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	100.080,89
Total do Programa				5.879.645,96

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0069 - Assistência Farmacêutica

Objetivo: Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2077 - Farmácia Básica - Estado *** Adquirir Medicamentos - Farmácia Básica - Estado Medicamentos - Farmácia Básica - Estado Adquiridos	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	26.505,65
Total do Programa				26.505,65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0061 - Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo: Realizar acompanhamento domiciliar à população pelos Agentes Comunitários de Saúde e manter as atividades da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2078 - Estratégia Saúde da Família - ESF Estado *** Custear as Despesas da Estratégia Saúde da Família - ESF - Estado Estratégia Saúde da Família Custeadas	UND	Meta Física	1,00
			Valor	152.645,63
Total do Programa				152.645,63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

Programa: 0071 - Prevenção e Controle de Doenças

Objetivo: Efetuar a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2079 - Vigilância em Saúde *** Prevenir e Controlar Doenças - ECD Doenças Prevenidas e Controladas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	39.956,12
Total do Programa				39.956,12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

Programa: 0061 - Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo: Realizar acompanhamento domiciliar à população pelos Agentes Comunitários de Saúde e manter as atividades da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2081 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS *** Manter os Agentes Comunitários de Saúde - PACS Agentes Comunitários Mantidos	UND	Meta Física	1,00
			Valor	523.900,00
Total do Programa				523.900,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

Programa: 0069 - Assistência Farmacêutica

Objetivo: Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2082 - Farmácia Básica *** Adquirir Medicamentos-Farmácia Básica - PAB Medicamentos - Farmácia Básica - PAB Adquiridos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	83.579,53
Total do Programa				83.579,53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

Programa: 0070 - Vigilância Sanitária

Objetivo: Atender todas as queixas e denúncias do público em geral sobre saneamento básico e outros assuntos pertinentes à área de abrangência da vigilância sanitária, realizando a investigação, registro, monitoramento e intervenção junto à população em seu contexto sócio-ambiental.

Através desses recursos poderemos dar continuidade as atividades até então desenvolvidas, tais como inspecionar e orientar, fiscalizar, lavrar termos e autos entre outras atividades previstas em normas.

Destacamos a importância deste setor da Vigilância pois presta atendimento ao público, orientando e informando quanto a documentação, andamento de processos administrativos e outras informações administrativas legais, fiscalizando as condições sanitárias de nosso município entre outras atividades.

Por fim temos como objetivos prevenir riscos a saúde, buscando controlar os problemas sanitários que possa afetar a população, garantindo o bem estar e melhores condições de vida a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2083 - Vigilância Sanitária *** Custear as Despesas da Vigilância Sanitária Despesas da Vigilância Sanitária Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	12.711,60
Total do Programa				12.711,60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0069 - Assistência Farmacêutica

Objetivo: Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2120 - Farmácia Básica - Diabetes Mellitus - Rec. Estado *** Manter a Farmácia Básica-Diabetes Mellitus - Rec.Estado Material Ambulatorial Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	7.012,20
Total do Programa				7.012,20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0071 - Prevenção e Controle de Doenças

Objetivo: Efetuar a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2129 - Incentivo a Atenção Básica - Recurso do Estado *** Incentivar a Atenção Básica - Rec. Estado Atenção Básica Incentivada	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	273.855,89
Total do Programa				273.855,89

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 1212 - Programa Salvar SAMU

Objetivo: Oferecer a população serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência com plantão permanente 24 horas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2130 - Programa Salvar SAMU - Rec. do Estado *** Manter o Programa Salvar SAMU - Rec. Estado Programa Salva SAMU Mantido	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	130.231,28
Total do Programa				130.231,28

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

Programa: 1212 - Programa Salvar SAMU

Objetivo: Oferecer a população serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência com plantão permanente 24 horas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2131 - PROGRAMA SALVAR SAMU - Recurso Federal *** Manter o Programa Salvar SAMU - Rec.Federal Programa Salvar SAMU Mantido	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	157.500,00
Total do Programa				157.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2132 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde -ASPS *** Manter o Conselho Municipal de Saúde - ASPS Conselho Municipal de Saúde Mantido	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	4.500,00
Total do Programa				4.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0071 - Prevenção e Controle de Doenças

Objetivo: Efetuar a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2138 - Incentivo Finan. p/Implant. Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica -R.Estadual *** Incentivar Finan.p/Implantação Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica Oficinas Terapêuticas Incentivada	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	38.230,30
Total do Programa				38.230,30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

Programa: 1220 - Programa Mais Médicos para o Brasil

Objetivo: Dar oportunidade aos Profissionais Conveniados ao Programa Mais Médicos, proporcionando atendimento de qualidade a toda a população do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2148 - Programa Mais Médicos para o Brasil *** Manter o Programa Mais Médicos para o Brasil Programa Mais Médicos para o Brasil Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	90.000,00
Total do Programa				90.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0069 - Assistência Farmacêutica

Objetivo: Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2152 - Aquisição de Fraldas e Outros Insumos *** Adquirir Fraldas e Outros Insumos Fraldas e Outros Insumos Adquiridos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	81.888,67
Total do Programa				81.888,67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0061 - Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo: Realizar acompanhamento domiciliar à população pelos Agentes Comunitários de Saúde e manter as atividades da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2154 - Programa Estratégia Saúde da Família Quilombola *** Programa Estratégia Saúde da Família Quilombola Manter o Programa Estratégia Saúde da Família Quilombola	UND	Meta Física	1,00
			Valor	25.423,20
Total do Programa				25.423,20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

Programa: 0067 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Proporcionar a população atendimento médico-hospitalar, bem como proporcionar aos trabalhadores em saúde um meio de locomoção e atender as necessidades da Secretaria de Saúde na remoção e deslocamento de pacientes para centros de maior complexidade. Também objetivamos melhorar a infraestrutura das unidades de saúde e também adquirir equipamentos conforme necessidade melhorando o acesso aos usuários da saúde, buscando manter um serviço de qualidade a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
	*** P/A: 2169 - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde *** Manter Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saude Apoio à Manut. dos Polos de Academia da Saude Mantido	UND	Meta Física	1,00
			Valor	36.000,00
Total do Programa				36.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

Programa: 0069 - Assistência Farmacêutica

Objetivo: Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2170 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS-Custeio *** Manter Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS Mantidos	UND	Meta Física	1,00
			Valor	25.423,20
Total do Programa				25.423,20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

Programa: 0067 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Proporcionar a população atendimento médico-hospitalar, bem como proporcionar aos trabalhadores em saúde um meio de locomoção e atender as necessidades da Secretaria de Saúde na remoção e deslocamento de pacientes para centros de maior complexidade. Também objetivamos melhorar a infraestrutura das unidades de saúde e também adquirir equipamentos conforme necessidade melhorando o acesso aos usuários da saúde, buscando manter um serviço de qualidade a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
	*** P/A: 2187 - Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Primária - Custeio *** Manter Serviços de Saúde na Atenção Primária - Custeio Serviços de Saúde na Atenção Primária - Custeio Mantido	UND	Meta Física	1,00
			Valor	1.036.338,29
Total do Programa				1.036.338,29

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0041 - Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência

Objetivo: Atender pessoas Portadores de Deficiência Física e ou Mental através de ações que possibilitem a convivência social e o exercício da cidadania, evitando o isolamento e a discriminação.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2090 - Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência-PPD/SAC *** Desenvolver Ações de Inclusão das Pessoas Portadoras de Deficiência Ações de Inclusão das Pessoas Portadoras de Deficiência Desenvolvidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	3.172,44
A	*** P/A: 2091 - Apoio aos PPD's - Contrapartida *** Desenvolver Ações de Inclusão aos Portadores de Deficiência- Contrapartida Ações de Inclusão aos Portadores de Deficiência Desenvolvidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	669,92
Total do Programa				3.842,36

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 1207 - Programa FEAS

Objetivo: Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual com objetivo de inclusão social das pessoas abrangidas pelo Programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2092 - Programa Convênio FEAS *** Desenvolver o Programa OASF Programa OASF Desenvolvido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	8.764,16
A	*** P/A: 2093 - Programa Convênio FEAS - Contrapartida *** Desenvolver o Programa OASF-Contrapartida Programa OASF Desenvolvido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	953,37
Total do Programa				9.717,53

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

Objetivo: Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2102 - Programa Bolsa Família IGD PBF *** Manter o Programa Bolsa Família Programa Bolsa Família Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	18.251,02
Total do Programa				18.251,02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0045 - Assistência a Comunidade

Objetivo: Custear as despesas de manutenção da Casa de Passagem para atender crianças, adolescentes, mulheres e idosos, quando vítimas de maus tratos e risco social, possibilitando convênios entre os municípios que fazem parte da Comarca de Arroio do Tigre.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2106 - Manutenção da Casa de Passagem *** Manter as Despesas da Casa de Passagem Despesas da Casa de Passagem Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	45.193,70
Total do Programa				45.193,70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0046 - Assistência Social Geral

Objetivo: Manter as despesas gerais da Secretaria como: pessoal, diárias, restituições, material de consumo, aquisição de equipamentos e serviços, construção de sanitários nas residências carentes, projetos de inclusão social, promovendo o atendimento das necessidades da comunidade. Aquisição de terreno urbano para o Cemitério Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2107 - Manutenção do Fundo da Assistência Social *** Manter o Fundo da Assistência Social Fundo da Assistência Social Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.232.196,72
Total do Programa				1.232.196,72

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 1210 - Programa Atenção à Família-PAIF/CRAS

Objetivo: Ofertar serviços de proteção Social Básica às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2118 - Programa Atenção à Família-PAIF/CRAS *** Desenvolver o Programa Atenção à Família-PAIF/CRAS Programa Atenção à Família-PAIF/CRAS Desenvolvido	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	72.000,00
Total do Programa				72.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0046 - Assistência Social Geral

Objetivo: Manter as despesas gerais da Secretaria como: pessoal, diárias, restituições, material de consumo, aquisição de equipamentos e serviços, construção de sanitários nas residencias carentes, projetos de inclusão social, promovendo o atendimento das necessidades da comunidade. Aquisição de terreno urbano para o Cemitério Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 2124 - Manutenção e Aquisição do Veículo da Secretaria da Assistência Social *** Manter o Veículo da Secretaria da Assistencia Social Veículo da Secretaria da Assistencia Social Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	25.296,50
Total do Programa				25.296,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

Objetivo: Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2146 - Serviço de Convivência e Fortalec. Vínculos-SCFV-Rec.Federal *** Manter o Serviço de Convivência e Fortalec. Vínculos- Rec. Federal Serviço de Convivência e Fortalec. Vínculo Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	108.209,02
Total do Programa				108.209,02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

Objetivo: Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2155 - Manutenção do FMCA *** Manter o FMCA FMCA Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	16.250,44
Total do Programa				16.250,44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

Objetivo: Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2157 - Programa Bolsa Família IGD SUAS *** Desenvolver o Programa Bolsa Família IGD SUAS Programa Bolsa Família IGD SUAS Desenvolvido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	10.917,05
Total do Programa				10.917,05

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa: 0040 - Amparo Assistencial ao Idoso

Objetivo: Desenvolver ações em parceria com o Governo Federal, Estadual, Municipal e Sociedade Civil, como objetivo de inclusão social dos idosos para a prevenção e promoção que estimulem o fortalecimento dos vínculos sociais propondo um estilo de vida ativo e participativo que promova o desenvolvimento de uma melhor qualidade de vida no envelhecimento, visando a garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo pertinente salientar que os recursos adquiridos através do Fundo Municipal do Idoso serão aplicados conforme o Decreto nº 3.289/2021 e o Plano Municipal da Pessoa Idosa de Arroio do Tigre 2021-2024.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2164 - Programa Assistência ao Idoso *** Desenvolver o Programa Assistência ao Idoso Programa Assistência ao Idoso Desenvolvido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	913,29
Total do Programa				913,29
Total Geral dos Programas				43.044.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Total dos Recursos Vinculados

Código	Descrição	Total
1	LIVRE	17.196.890,99
20	MDE	3.075.299,91
31	FUNDEB	9.503.253,61
40	ASPS	6.786.588,38
1020	FUNDEM	76.782,05
1042	FMAS- BL PSEMC PPD	3.172,44
1090	COTA PARTE-SALÁRIO EDUCAÇÃO	606.678,24
1100	COTA-PARTE TRANSPORTE ESCOLAR	717.746,91
1300	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS	29.168,07
1321	FMCA-CASA DE PASSAGEM	45.193,70
1326	FNDE-PNATE	152.829,48
1327	CIDE	26.181,86
1367	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	161.268,40
1370	Cota-Parte Multa de Trânsito	2.118,60
1419	FMAS:SCFV/CRAS - BL PSB FNAS	180.209,02
1432	FMCA-COMDICA	16.250,44
1443	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	376.817,02
1444	FMAS	1.267.880,67
1454	PNAE	168.055,36
1456	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	913,29
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA-ESTADO	312.086,19
4050	FARMÁCIA BÁSICA	115.406,52
4090	ESF - ESTADO	178.068,83
4170	SALVAR-EMERG/SALVAR	130.231,28
4500	CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA	1.596.238,29
4501	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E HOSP.	157.500,00
4502	CUSTEIO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	52.667,72
4503	CUSTEIO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	109.002,73
Total:		43.044.500,00

ARROIO DO TIGRE - RS, 24 de novembro de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES



MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL



SANDRO JOSE RADTKE TIMM
SECRETÁRIO MUN. DA FAZENDA



IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

(*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária